SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 12 de Fevereiro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO XVII | Nº 4061

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: Alexandre Sérgio Alves Vieira

Secretária Executiva

Dilma Lira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
PORTARIA Nº 002/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR**, Sra. ISABELA DOS SANTOS ARAUJO PEREIRA, no cargo de Assessor Legislativo, símbolo DAS III.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Eng. Paulo de Frontin – RJ, 30 de janeiro de 2026.

VEREADOR JEFERSON ADRIANO GOMES MOREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Laudemir Feijó de Oliveira
Código Identificador:4794C381

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO CENTRO SUL I

DIRETORIA EXECUTIVA
PORTARIA N.º 006/2026.

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DESTE CONSÓRCIO CENTRO SUL I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A DIRETORA DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL CENTRO SUL 1, no uso de suas atribuições legais conferidas pela cláusula 28ª do Estatuto, considerando o disposto no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear como fiscal de contratos no âmbito deste Consórcio Centro Sul 1, a servidora **Victor Siqueira Ferreira Pinto** – Matrícula nº 034/2025, inscrito no CPF/MF sob o nº 156.481.617-60, cujo a Aquisição de Material de Expediente, conforme o Processo Administrativo nº 004/2026.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir
respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
Art. 3º. Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do processo de dispensa de licitação e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paracambi, 11 de fevereiro de 2026.

GEOVANA CARLA DE SOUZA
Diretora Executiva do Consorcio Centro Sul 1

Publicado por:
Bianca Pinheiro da Silva
Código Identificador:23238E79

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - PA-E N.º 000002/2026 - SERVIÇO DE REVISÃO E AQUISIÇÃO DE PNEUS VEÍCULO OFICIAL PLACA RKU2B09.

REF. PA-e Nº 000002/2026.
ASSUNTO: Decisão de Autorização e Ratificação da Contratação – Art. 72, VIII da Lei n.º 14.133/2021.

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

1. DA AUTORIZAÇÃO:
Conforme decisão da Diretora de Serviços Executivos já anexada a este processo, é possível notar que os demais setores cumpriram corretamente com suas funções, tendo sido seguido o rito previsto no art. 72 da Lei nº 14133/2021, atendendo-se os trâmites e requisitos legais exigidos pelo novo regime jurídico de contratações públicas, o que culminou na obtenção de propostas claramente vantajosas para Administração Pública (conforme minuciosamente descrito pela Diretora de Serviços Executivos), abaixo dos valores previamente orçado pela administração, sendo tais propostas originadas de proponentes do ramo da contratação, que comprovarem corretamente sua habilitação/qualificação, nos moldes exigidos na presente contratação.
Registro que, para aferição da estimativa da despesa e coleta de elementos aptos a justificar o preço e a razão da escolha dos fornecedores contratados, não foram realizadas apenas cotações diretas junto a potenciais fornecedores, tendo sido realizadas, também, a aferição de preços com base nos valores que constavam na plataforma oficial "compras.gov" (com descrições o mais próximas possíveis), verificou-se, também, os preços das peças (considerando-se o valor do frete) anunciados no site da montadora/fabricante do veículo, fatores que demonstram que o preço praticado se encontra dentro do valor de mercado, sendo justificável a contratação de uma oficina autorizada, de forma a dar maiores garantias à qualidade da execução do serviço, o que demonstra zelo com o bem público.
Portanto, a dispensa de licitação pelo baixo valor é perfeitamente justificada, eis que autorizada pelo inciso I do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, uma vez que o valor da contratação está muito abaixo do teto legal de dispensa pelo valor, considerando não ter sido realizada, neste exercício financeiro, quaisquer outras contratações deste "ramo de atividade".
Esclareço que o pagamento não se dará por cartão de pagamento, considerando que tal comando da lei é meramente preferencial e que este pequeno órgão, embora esteja avançado (já até mesmo utilizando o PNCP, embora desobrigado pelo art. 176 da lei 14133/2021) na implantação da Nova lei de licitações, ainda não dispõe de tal metodologia de pagamento, não havendo razões para não se concluir o processo por conta de um comando de natureza facultativa, pelo contrário, a facultatividade de tais comandos existe justamente como estímulo para que os Municípios pequenos (com estruturas menores) apliquem desde logo a nova lei de licitações, sem impedimentos, enquanto adotam as providências necessárias para se adaptarem completamente à nova legislação.
Por fim, determino que sejam providenciados todos os trâmites para a célere assinatura dos instrumentos contratuais, seguidas das publicações, que deverão se dar nos moldes mencionados pela Procuradoria Jurídica em seu Parecer.
2. DA RATIFICAÇÃO:
2.1. Do Objeto: Constitui objeto do presente a contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviços (por escopo) Especializados de Revisão Periódica, Preventiva e corretiva do Veículo Oficial – Placa RKU2B09 da Câmara Municipal de Duas Barras – (RJ) e aquisição de pneus, conforme descrições do Termo de Referência e seus anexos, durante o exercício financeiro de 2026.
2.1.1 Dos Itens Adjudicados: 01 ao 20.
2.1.2 Do Valor: R$ 15.130,37 (quinze mil e cento e trinta reais e trinta e sete centavos).
2.1.3 Da Contratada: WW Pádua Veículos e Peças Ltda (Titoneli Cordeiro | RJ).
2.1.4 Do CNPJ: 03.857.486/0002-58.
2.1.5 Do Veículo: Virtus Placa RKU2B09 Ano/Modelo 2020/2021.
3.CONSIDERAÇÕES FINAIS:
3.1.Das Exposições: Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, a Autoridade Superior **RATIFICA** a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentado no art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência e anexos.
3.2.Da Publicação: Visando a eficácia dos atos, publique-se no D.O.M., no site oficial da CMDBRJ e afixe no mural da entrada da Sede da CMDBRJ.

Duas Barras, na data da assinatura eletrônica.

DANNYEL FERNANDES COSTA TOSTES
- Presidente -

Publicado por:
Ronald Reagan Rodrigues Tognolo
Código Identificador:93FA0CB8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.395 / 26 = PONTO FACULTATIVO.

CONSIDERA FACULTATIVO O PONTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E AUTÁRQUICAS NAS DATAS QUE MENCIONA**:**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS/RJ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 86, VI da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes e,
CONSIDERANDO que o dia 17 de fevereiro do corrente ano, terça-feira de Carnaval, é considerado feriado Estadual, conforme Lei do Estado do Rio de Janeiro n° 5.243 de 14 de maio de 2008;
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado Facultativo o ponto nos dias 16 de fevereiro (segunda-feira) e 18 de fevereiro (quarta-feira) do ano em curso, não havendo expediente nas repartições públicas municipais e autárquicas.

Art. 2º - O Expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos Secretários, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas, por motivo de interesse público ou, ainda, servidores lotados nas áreas de serviços considerados essenciais à população, que deverão obedecer ao escalonamento determinado pelos titulares das respectivas Secretarias.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Duas Barras, 06 de fevereiro de 2.026.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:C55187DA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2026 = REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0019/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 0647/2024

OBJETO: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de óleo Diesel S-10, de forma parcelada e contínua, de acordo com a quantidade e condições previstas neste Termo, para suprir as necessidades de abastecimento da frota de veículos utilizada pela Secretaria de Saúde, na prestação de serviço de transporte de passageiros, de materiais e pacientes do município, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência)**, partes integrantes deste Edital.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUAS BARRAS

CONTRATADA: POSTO DE GASOLINA BIBARRENSE LTDA
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/21
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 02.1601.10.302.0029.2.044.33903000000.33903001000.150010020000.

VALOR: O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), de acordo com a planilha da Secretaria requisitante.**

VIGÊNCIA: A vigência do objeto será de **06 (seis) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação.

Duas Barras-RJ. 05 de janeiro de 2.026.

WEMERSON LUIZ ZÃO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:ECB0A403

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2026

PROTOCOLO GERAL N° 172/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITÁRIO
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, para atender a demanda da Secretaria de Obras do Município de Duas Barras/RJ, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência),** partes integrantes deste Edital.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATADA: FERMATECH COMERCIO E SERVICOS LTDA
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/21
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 02.1500.15.451.0025.2.034.33903000000.33903099000.170400000000.

VALOR: O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R$ 8.284,80 (Oito mi, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), de acordo com a planilha da Secretaria requisitante.**

VIGÊNCIA: A vigência do objeto será de **04 (quatro) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação.

Duas Barras-RJ. 30 de janeiro de 2.026.

MARCIO JOSE CHAGAS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:28231798

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2026

PROTOCOLO GERAL N° 172/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITÁRIO
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, para atender a demanda da Secretaria de Obras do Município de Duas Barras/RJ, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência),** partes integrantes deste Edital.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATADA: ARMAZÉM SUPERMAC LTDA
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/21
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 02.1500.15.451.0025.2.034.33903000000.33903099000.170400000000.

VALOR: O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R$ 3.627,50 (Três mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), de acordo com a planilha da Secretaria requisitante.**

VIGÊNCIA: A vigência do objeto será de **04 (quatro) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação.

Duas Barras-RJ. 30 de janeiro de 2.026.

MARCIO JOSE CHAGAS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:5BD8A017

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2026

PROTOCOLO GERAL N° 172/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITÁRIO
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, para atender a demanda da Secretaria de Obras do Município de Duas Barras/RJ, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência),** partes integrantes deste Edital.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATADA: SERRA MAR DE DUAS BARRAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/21
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 02.1500.15.451.0025.2.034.33903000000.33903099000.170400000000.

VALOR: O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R$ 56.671,60 (Cinquenta e seis mil, seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos), de acordo com a planilha da Secretaria requisitante.**

VIGÊNCIA: A vigência do objeto será de **04 (quatro) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação.

Duas Barras-RJ. 30 de janeiro de 2.026.

MARCIO JOSE CHAGAS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:7607AE1F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2026

PROTOCOLO GERAL N° 172/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITÁRIO
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, para atender a demanda da Secretaria de Obras do Município de Duas Barras/RJ, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência),** partes integrantes deste Edital.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATADA: VMT SERVIÇOS LTDA
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/21
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 02.1500.15.451.0025.2.034.33903000000.33903099000.170400000000.

VALOR: O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R$ 20.500,16 (Vinte mil, quinhentos reais e dezesseis centavos), de acordo com a planilha da Secretaria requisitante.**

VIGÊNCIA: A vigência do objeto será de **04 (quatro) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação.

Duas Barras-RJ. 30 de janeiro de 2.026.

MARCIO JOSE CHAGAS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:BF833CA5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2026

PROTOCOLO GERAL N° 172/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITÁRIO
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, para atender a demanda da Secretaria de Obras do Município de Duas Barras/RJ, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência),** partes integrantes deste Edital.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATADA: MARCELO MATTOS TAVARES-ME
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/21
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 02.1500.15.451.0025.2.034.33903000000.33903099000.170400000000.

VALOR: O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R$ 4.448,00 (Quatro mil e quatrocentos e quarenta e oito reais), de acordo com a planilha da Secretaria requisitante.**

VIGÊNCIA: A vigência do objeto será de **04 (quatro) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação.

Duas Barras-RJ. 30 de janeiro de 2.026.

MARCIO JOSE CHAGAS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:091806FD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2026

PROTOCOLO GERAL N° 172/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITÁRIO
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, para atender a demanda da Secretaria de Obras do Município de Duas Barras/RJ, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência),** partes integrantes deste Edital.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATADA: RV TEIXEIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/21
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 02.1500.15.451.0025.2.034.33903000000.33903099000.170400000000.

VALOR: O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R$ 35.391,84 (Trinta e cinco mil e trezentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos), de acordo com a planilha da Secretaria requisitante.**

VIGÊNCIA: A vigência do objeto será de **04 (quatro) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação.

Duas Barras-RJ. 30 de janeiro de 2.026.

MARCIO JOSE CHAGAS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:1DDE9AA0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2026

PROTOCOLO GERAL N° 172/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITÁRIO
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, para atender a demanda da Secretaria de Obras do Município de Duas Barras/RJ, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência),** partes integrantes deste Edital.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATADA: CALVO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/21
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 02.1500.15.451.0025.2.034.33903000000.33903099000.170400000000.

VALOR: O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R$ 87.393,20 (Oitenta e sete mil e trezentos e noventa e três reais e vinte centavos), de acordo com a planilha da Secretaria requisitante.**

VIGÊNCIA: A vigência do objeto será de **04 (quatro) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação.

Duas Barras-RJ. 30 de janeiro de 2.026.

MARCIO JOSE CHAGAS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:C1B9053B

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 778/2026

"Dispõe sobre Ponto Facultativo no Município de Engenheiro Paulo de Frontin".

O Prefeito Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto facultativo no município de Engenheiro Paulo de Frontin nos dias 16 (segunda-feira), e 18 (quarta-feira) de fevereiro de 2026, em virtude do feriado de carnaval.

PARÁGRAFO ÚNICO, O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Eng. Paulo de Frontin (RJ), 11 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:02D32D51

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo Administrativo nº 154/2026.

Fundamento Legal: Art. 149 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Partes: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa CÉLERE SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.659.066/0001-53.

Objeto: Reconhecimento de dívida decorrente da execução de serviços continuados de engenharia clínica hospitalar, consistentes na realização de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos hospitalares utilizados nos serviços de saúde municipais, executados sem cobertura contratual.

Valor Total: R$ 527.150,64 (quinhentos e vinte e sete mil cento e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos), correspondente a 08 (oito) notas fiscais, no valor individual de R$ 65.893,83.

Dotação Orçamentária: Conforme dotação constante nos autos do processo administrativo nº 154/2026.

Data da Assinatura: 11 de fevereiro de 2026.

Signatários:
José Emmanoel Rodrigues Artemenko – Prefeito Municipal.
Bruno Leite Batista – Representante Legal da Célere Soluções Ltda.

Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, 11 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:1545C2B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4799/2026

O Prefeito Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no §1º do art. 56 da Lei Municipal nº 1484, de 04 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a bonificação anteriormente concedida à servidora Izabela Rent Cerqueira Pereira Amâncio, Agente Administrativo, matrícula nº 20/2330, de 2% pela Portaria nº 1916/2022 (Processo Administrativo nº 4982/2021) com um total de 160 horas em cursos de capacitação;

CONSIDERANDO que o limite máximo de bonificação por cursos de aperfeiçoamento é de 10% (dez por cento);

CONSIDERANDO a comprovação/solicitação de mais 160 (cento e sessenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, conforme requerido no Processo Administrativo nº 367/2026, somando um total de 320 horas em cursos de aperfeiçoamento,

RESOLVE:

Art. 1º. FICA CONCEDIDO à servidora Izabela Rent Cerqueira Pereira Amâncio, matrícula nº 20/2330, mais 2% (dois por cento) de bonificação sobre o vencimento base de sua carreira, em virtude da realização de mais 160 (cento e sessenta) horas em cursos de aperfeiçoamento, devidamente comprovadas no Processo

Administrativo nº 320/2026, totalizando 4% (quatro por cento) de bonificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 11 de fevereiro de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:4C5AE004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4800/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o exposto no artigo 40 da Lei Municipal nº 1343/2019,

CONSIDERANDO a recomendação médica para permanência de readaptação funcional, contida no processo administrativo nº 2838/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **Rosângela Marques de Brito**, **Professor II – Educação Especial, matrícula nº 20/3144**, readaptação de função conforme recomendação emitida em 20/01/2026, pela Médica do Trabalho do município, Dra. Rosa Angela P. de Andrade- CRM 52.34494-4.
Parágrafo Único: O período da concessão será de 365 dias a partir de 20 de janeiro de 2026, podendo ser interrompido caso não seja mais necessária a readaptação de função.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 11 de fevereiro de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:FC00EF54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4801/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 884, de 27 de agosto de 2008, bem como,

CONSIDERANDO a recomendação médica contida no processo administrativo nº 266/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora **IZABELA RENT CERQUEIRA PEREIRA AMÂNCIO**, matrícula **20/2330**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, vinculada à **Secretaria Municipal de Administração**, a **Redução de Carga Horária de 50% (cinquenta por cento)** pelo período de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, de acordo com Lei nº 884 de 27 de agosto de 2008.

Art. 2º A presente redução tem eficácia a partir de **03 de fevereiro de 2026**, conforme laudo médico e parecer da Médica do Trabalho constante no processo supramencionado.

Art. 3º A servidora permanecerá com a carga horária reduzida enquanto perdurarem os motivos que ensejaram a concessão, devendo a medida ser reavaliada ao término do período estipulado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 11 de fevereiro de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:B6A7E15D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4802/2026

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora Marta Aparecida Barbosa de Souza Alves, Servente, matrículas nº 20/1641, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente a um período, de acordo com o artigo 190 da lei municipal nº 1343 de abril de 2019, e em concordância com o Processo Administrativo nº 249/2026, com eficácia a partir de 01 de março de 2026.

PUB-LIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 11 de fevereiro de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:F191407A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 08/2026

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
Termo de AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 08/2026

Na edição 4058, publicada no dia 09 de fevereiro de 2026, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro – AEMERJ.

Errata de Publicação:
Termo de AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 08/2026

Onde-se lê
Valor: R$ 47.800,00

Leia se correto
Valor: R$ 44.000,00

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:64763CB8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
TERMO DE DISPENSA E RATIFICO PROCESSO 178/2026

TERMO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 178/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21, ART 75 II
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Buffet, incluindo fornecimento de alimentação, bebidas não alcoólicas, utensílios, equipe de apoio e infraestrutura completa
CONTRATATADO: KATIA DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 23.527.215/0001-60
VALOR TOTAL: R$ 61.422,00 (Sessenta e Um Mil, Quatrocentos e Vinte e Dois Reais)
Considerando os elementos constantes do presente Processo Administrativo, o Parecer do Controle Interno e o Parecer da Procuradoria Geral do Município, AUTORIZO a contratação, atendidos o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, e a realização da despesa e os respectivos empenhos.

Engenheiro Paulo de Frontin, 11 de fevereiro de 2026

CRISTINA MAGALHÃES HONÓRIO
Secretária Municipal de Turismo

RATIFICO

A Secretaria Municipal de Turismo do Município de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, na forma do art. 72 da Lei 14.133/21, **RATIFICA** a **DISPENSA** de licitação e a despesa no valor de**: R$ 61.422,00 (Sessenta e Um Mil, Quatrocentos e Vinte e Dois Reais)** ordenado pela **Secretaria Municipal de Turismo**, em favor da Empresa**: KATIA DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA,** CNPJ: **23.527.215/0001-60** aos autos do Processo Administrativo n° **178/2026** e realizada com fundamento no artigo 75, inciso da II da Lei 14.133/21, visando a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Buffet, incluindo fornecimento de alimentação, bebidas não alcoólicas, utensílios, equipe de apoio e infraestrutura completa e determina a publicação do presente na Imprensa Oficial.

Engenheiro Paulo de Frontin, 11 de fevereiro de 2026

CRISTINA MAGALHÃES HONÓRIO
Secretária Municipal de Turismo

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:03537615

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 209/2026

Termo 09/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° 09/2026
Processo Administrativo nº 209/2026.

Objeto: Contratação de show artístico do cantor Bruno Nascimento para duas apresentações no carnaval 2026.
Tipo: Preço Global.
Valor: R$10.000,00

Respaldado no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21,**RATIFICO** a inexigibilidade de licitação, para contratar **Laira Fernandes de Souza** , inscrita sob o CNPJ n ° 52.561.963/0001-68, objetivando a Contratação de show artístico do cantor Bruno Nascimento para duas apresentações no carnaval 2026.

Publique-se e cumpra-se.

Engenheiro Paulo de Frontin, 10 de fevereiro de 2026

CRISTINA MAGALHÃES HONÓRIO
Secretária Municipal de Turismo
Mat.:40/5631

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:03E5BAA4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 442/2026

Termo 10/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° 10/2026
Processo Administrativo nº 442/2026.

Objeto: Contratação de Show Artístico com a Banda do Cidinho para o Carnaval 2026.
Tipo: Preço Global.
Valor: R$16.000,00

Respaldado no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21,**RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, para contratar **Alcides Frazão Nunes** , inscrita sob o CNPJ n ° 22.138.190/0001-40, objetivando a Contratação de Show Artístico com a Banda do Cidinho para o Carnaval 2026.

Publique-se e cumpra-se.

Engenheiro Paulo de Frontin, 11 de fevereiro de 2026

CRISTINA MAGALHÃES HONÓRIO
Secretária Municipal de Turismo
Mat.:40/5631

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:135BE061

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OFÍCIO PMEPF/SMS/FMS Nº 068/2026 - ATO DELEGATÓRIO

Engenheiro Paulo de Frontin, RJ, 10 de fevereiro de 2026.

AO BANCO BRADESCO S.A.
AGÊNCIA 6787

PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS – Solicitamos o cadastramento dos poderes abaixo relacionados, para movimentação das contas da Secretaria Municipal de Saúde, vinculadas ao CNPJ 12.023.070/0001-44 (Fundo Municipal de Saúde).

Assinatura: Conforme **Portaria n.º 4679/2025** de nomeação do Secretário de Saúde e o Decreto nº 330/2023, que Delega competência aos Secretários Municipais e aos titulares de órgãos equivalentes da estrutura do Poder Executivo para serem Ordenadores e Liquidantes de despesas da Administração Direta/Indireta, e dos Fundos Especiais do Poder Executivo do Município de Engenheiro Paulo de Frontin, em suas respectivas unidades orçamentárias.

As movimentações financeiras devem ser autorizadas obrigatoriamente por dois servidores efetivos ou não.

OUTORGADOS:	Assinatura Obrigatória (SIM / NÃO)
Levi da Silva Martins – CPF: 793.037.144-15 (Cadastrar)	SIM
Lucilene Aparecida José Trajano da Silva (Já tem cadastro)	SIM

AGÊNCIA: 6787;
CONTAS: 3734-6, 5046-6, 5052-4, 5054-7 e 6012-7
CNPJ 12.023.070/0001-44 Fundo Municipal de Saúde

LISTA DE PODERES:

009 – EMITIR CHEQUES
010 – ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
011 – AUTORIZAR COBRANÇA
018 – UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
020 – RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
026 – SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS
027 – REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
030 – EFETUAR TRANSFERÊNCIAS E PAGAMENTOS POR QUALQUER MEIO
031 – AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
036 – RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
038 – ENDOSSAR CHEQUE
094 – SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
095 – CANCELAR CHEQUES
096 – BAIXAR CHEQUES
098 – EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
099 – CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
104 – EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
105 – EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
117 – EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
119 – LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
126 – EMITIR COMPROVANTES
128 – EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE – MEIO ELETRÔNICO
133 – ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
149 – ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atenciosamente,

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:2CF9DF78

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
PORTARIA Nº 04, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor Eduardo Ventura Loures, da Câmara Municipal de Mendes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, no uso de suas
atribuições legais e regimentais,
Considerando as disposições contidas nos art. 126 a 135 da Lei Municipal
nº 1.469/2011, bem assim o Inciso XVII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
Considerando o memorando protocolizado sobre nº 01/DG/2026, de 22
de janeiro de 2026, as manifestações coladas e o reconhecimento do direito ao
gozo de férias.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo Eduardo Ventura Loures, (matr. nº
912), do Diretor Geral da Câmara Municipal de Mendes/RJ, a conversão de 10 (dez)
dias em abono pecuniário para o mês de fevereiro de 2026, e posteriormente a
fruição de 20 (vinte) dias de férias de forma fracionada, visando otimizar os períodos
de feriados prolongados, referente ao período aquisito de 02 de janeiro de 2025 à
01 de janeiro de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, todavia
seus efeitos legais retroagem a 02 de Fevereiro de 2026.

TIAGO DE SOUZA FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:8B77CAB1

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
PORTARIA Nº 05, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de férias à Servidora Andreza de Oliveira Maia dos Santos, da Câmara Municipal de Mendes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando as disposições contidas nos art. 126 a 135 da Lei Municipal nº 1.469/2011, bem assim o Inciso XVII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

Considerando o requerimento protocolizado sobre nº 53, de 02 de fevereiro de 2026, as manifestações coladas e o reconhecimento do direito ao gozo de férias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora comissionada Andreza de Oliveira Maia dos Santos, (matr. nº 934), Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Mendes/RJ, a fruição de 30 dias de férias com conversão de 1/3 em abono pecuniário e os vinte dias restantes sendo gozados no período de 02/03/2026 a 21/03/2026, referente ao período aquisitivo 23/01/2025 à 22/01/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO DE SOUZA FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:6D86D2F9

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
PORTARIA Nº 06, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de fiscais responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº001/2023.

OPRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE:
Art. 1º – Designar os seguintes agentes públicos na qualidade de fiscais responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº001/2023, referenteao serviço de manutenção preventiva e corretiva incluindo material e mão de obra em aparelhos condicionadores de ar, do tipo Split de pequeno e médio porta da Câmara Municipal de Mendes.
ANDREZA DE OLIVEIRA MAIA DOS SANTOS- MATRÍCULA Nº934
EDUARDO VENTURA LOURES - MATRÍCULA Nº 912
Art. 2º – Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

TIAGO DE SOUZA FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:8CF436F8

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
PORTARIA Nº 07, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de fiscais responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº014/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE:
Art. 1º – Designar os seguintes agentes públicos na qualidade de fiscais responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº014/2025, referentea contratação de instituição qualificada para atuar como agente integração para recrutamento, seleção e administração do programa de estágio da Câmara Municipal de Mendes.
JÉSSICA SILVA DE OLIVEIRA DE SOUZA FREIRE- MATRÍCULA Nº905
EDUARDO VENTURA LOURES - MATRÍCULA Nº 912
Art. 2º – Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

TIAGO DE SOUZA FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:C761DD2D

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
PORTARIA Nº 08, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de fiscais responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 015/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE:
Art. 1º – Designar os seguintes agentes públicos na qualidade de fiscais responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 015/2025, referente aContratação de empresa especializada em serviços técnicos de informática e tecnologia voltados para assessoria e consultoria em transparência pública para atender a demanda da Câmara Municipal de Mendes.
EDUARDO VENTURA LOURES - MATRÍCULA Nº 912
HELENA DE PAIVA RODRIGUES DE MATOS- MATRÍCULA Nº910
Art. 2º – Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

TIAGO DE SOUZA FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:4E64BE9B

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
PORTARIA Nº 09, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de fiscais responsáveis pelo acompanhamentodo Contrato nº 212/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 958/2025 e Pregão Eletrônico nº 90022/2025 da Prefeitura Municipal de Mendes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE:
Art. 1º – Designar os seguintes agentes públicos na qualidade de fiscais responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 212/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 958/2025 da Prefeitura Municipal de Mendes, referentea contratação de empresa para fornecimento da licença de uso de softwares integrados de gestão pública e atendimento a diversos órgãos, entidades e setores do município, conforme especificações contidas no edital de Pregão Eletrônico nº 90022/2025, para entidade Câmara Municipal de Mendes, incluído através do 1º Termo Aditivo em 09 de dezembro de 2025.
FERNANDA MEIRELES E SILVA- MATRÍCULA Nº904
ELISÂNGELA DOS SANTOS- MATRÍCULA Nº112
Art. 2º – Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

TIAGO DE SOUZA FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:4A11D794

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90001/2026 PROCESSO Nº 4555/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
Aviso de licitação
Pregão Eletrônico nº. 90001/2026
Processo nº 4555/2025. O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MENDES (UASG nº 929330)** torna público que fará realizar licitação, tendo como objeto a eventual aquisição de equipamentos e utensílios destinados ao processo de produção e oferta da alimentação escolar, bem como de materiais diversos para atendimento às necessidades das escolas municipais, processado e julgado através da modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica. Tipo da licitação: Menor preço por item. Abertura da sessão Pública: 04/03/2026 às 09h (horário de Brasília). Edital disponível e local da realização da sessão pública: Portal de Compras do Governo Federal www.comprasnet.gov.br.

Mendes-RJ, 10 de dezembro de 2025**.**

MAGDA ELAINE CAPUTE SAYÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:E5540D3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90002/2026 PROCESSO Nº 7071/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
Aviso de licitação
Pregão Eletrônico nº. 90002/2026
Processo nº 7071/2025. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES (UASG nº 985855)** torna público que fará realizar licitação, tendo como objeto a eventual prestação de serviço de fornecimento de concreto usinado para construção, manutenção, reforma e ampliação de bens próprios de domínio público e equipamentos públicos atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Habitação, processado e julgado através da modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, mediante SRP, pelo período de 12 (doze) meses. Tipo da licitação: Menor preço global. Abertura da sessão Pública: 09/03/2026 às 09h (horário de Brasília). Edital disponível e local da realização da sessão pública: Portal de Compras do Governo Federal www.comprasnet.gov.br.

Mendes-RJ, 26 de novembro de 2025.

EDÉLCIO GOMES
Secretário Municipal de Obras e Habitação

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:92C5881E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 7934/2025. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
Aviso de licitação
Processo nº 7934/2025. Modalidade: **Concorrência Presencial nº. 001/2026. O**bjeto: Realização de obras e serviços de engenharia destinados para execução de pavimentações e passeios em concreto simples em diversos logradouros: Pavimentações: Rua Clemente Aprígio – Morsing, Rua Frederico de Lima Fontelles – Humberto Antunes, Rua Um – Morsing e Travessa Vereador Raul Gomes Siqueira – Independência. Passeios: Rua José Gonzalez Fernandes – Independência, Ruas Modesto Mexias e Arthur Marques dos Santos – Santa Rita e Rua Professor Paulo Sergio Nader Pereira – Centro - Mendes – RJ. Tipo da licitação: Menor preço. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global. Data de recebimento do envelope de proposta comercial e início da sessão pública: 06/03/2026, às 10H. Retirada do edital e informações: Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, nº. 250, Centro, e-mail: cplmendes@hotmail.com/ licitacaomendes@gmail.cm /site: www.mendes.rj.gov.br

Mendes-RJ, 03 de dezembro de 2025

EDELCIO GOMES
Secretário Municipal de Obras e Habitação

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:E18C8353

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSOS NºS 600/2025 – 5886/2019 – 5940/2021 – 4081/2024. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 006/2025 REPUBLICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
Aviso de licitação

Processos nºs 600/2025 – 5886/2019 – 5940/2021 – 4081/2024. Modalidade: **Concorrência Presencial nº. 006/2025 Republicado. O**bjeto: Execução dos serviços necessários à ampliação do Cemitério Municipal – lóculos verticais, situada na Ladeira Amílcar Corrêa Pinto, nº335, Bela Vista – Mendes – RJ. Tipo Da Licitação: Menor preço. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global. Data de recebimento do envelope de proposta comercial e início da sessão pública: 11/03/2026, às 10H. Retirada do edital e informações: Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, nº. 250, Centro, e-mail: cplmendes@hotmail.com/ licitacaomendes@gmail.cm /site: www.mendes.rj.gov.br

Mendes-RJ, 26 de janeiro de 2026.

FABIANO PEREIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração e Modernização da Gestão

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:74AE9F7C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 09ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES

Aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, reuniram na sala do conselho, os Conselheiros Municipais de Saúde de Mendes, Alexandre Freitas de Melo, Aline Rossetto de Carvalho, Gustavo Lopes Peixoto, Polyana Ferreira Mendes Janini, Viviane Silva de Souza, Maria Tereza Ramos Caramez, Edith Coimbra B. Montebrunhuli, Simone Almeida Magalhães da Silva, Heloisa Leonarda Brum Moraes e Raimundo Cristóvão Araújo da Silva e os convidados.
Ordem do dia:
1 Leitura da ata da reunião anterior;
2 Leitura da Minuta das alterações do Regimento Interno
A presidente srª Simone Almeida Magalhães da Silva deu inicio a reunião agradecendo a presença de todos, foi feita a leitura da ata da reunião anterior do mês de dezembro 2025, sem alterações foi aprovada. Logo em seguida foi feita a leitura da minuta das alterações do Regimento do Conselho, o conselheiro Alexandre um dos membros da comissão das alterações, informou que todas as alterações foram feitas baseadas na Resolução 453 do Conselho Nacional de Saúde e na Lei 8.142 de 28 dezembro de 1990, e que o próximo passo é alinhar a Lei Municipal 1704 de criação do conselho às alterações que foram feitas no regimento para que assim o conselho funcione de forma mais satisfatória. A conselheira Polyana pede que no capítulo X artigo 14º onde cita que é facultada reuniões extraordinárias serem online, presencial ou hibrida, a conselheira pede que inclua as reuniões ordinárias também. Ao final da leitura nada mais tendo a alterar a minuta foi apreciada, agora aguarda o parecer do Conselho Estadual. A presidente passa a palavra para o convidado O Srº Geraldo Heleno que trouxe um relatório com demandas que precisam ser solucionadas para a melhoria da saúde no município, a presidente protocola o relatório e informa que o mesmo será encaminhado à Secretária de Saúde para que tome as providências necessárias. Nada mais tendo a tratar foi encerrada a reunião cuja a ata eu Viviane Silva de Souza lavrei e assino.

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:EF068A22

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023/PS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7552/2022

Partes: Município de Mendes, através do Fundo Municipal de Saúde e **CONSTRUFLEX SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

DO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Por este termo aditivo, fica prorrogado o prazo para execução do Contrato de Serviços nº 008/2023/PS, por 12 (doze) meses, de acordo com as disposições previstas no art. 57 da Lei Federal nº 8666/93, combinado com cláusula da contratação primitiva, conforme justificativa apresentada no processo administrativo nº 7552-2022, vigorando o presente termo de 31 de janeiro de 2026 a 31 de janeiro de 2027.

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato celebrado entre as partes em 31 de janeiro de 2023.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:366A9DAE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº009/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES

O Conselho Municipal de Saúde de Mendes, Gestão 2025/2028 no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a decisão adotada na 10ª Reunião Ordinária realizada em 11 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde de 2026;

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SIMONE ALMEIDA MAGALHÃES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Mendes

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:7AD24DAA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº010/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES

O Conselho Municipal de Saúde de Mendes, Gestão 2025/2028 no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a decisão adotada na 10ª Reunião Ordinária realizada em 11 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Artigo 1º - Eleger a conselheira Helenita dos Santos Vasconcelos como representante do programa SMAIB;

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SIMONE ALMEIDA MAGALHÃES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Mendes

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:B65457C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 019/2026 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando de suas atribuições que lhe confere a legislação municipal em vigor.

Considerando a necessidade de alterações na circulação de veículos, no centro urbano da cidade, objetivando facilitar os eventos realizados durante o "Carnaval de Mendes 2026", a realizar-se do dia 12/02 ao dia 17/02 do corrente ano; na Avenida Júlio Braga, Praça Dr. João Nery, Av. Amaral Peixoto e Rua Capitão Francisco Cabral;

Considerando, ainda, que eventos deste porte, já foram realizados, no mesmo local;

Art. 1. - Ficam modificados, a partir do dia 12/02 desvios, fechamentos, inversão e duplicação das vias urbanas na forma que abaixo segue;

I – No dia 12/02 todas as vagas de estacionamento da Av. Júlio Braga serão sinalizadas para montagem da estrutura do palco, sendo a circulação de veículos impedida somente no momento da montagem quando o trânsito será desviado pela Rua Capitão Mexias.

II – No dia 13/02 os veículos de grande porte vindos de Vassouras e de outros municípios na direção Rio, deverão entrar no Bairro Independência, passando pela Av. 11 de Julho (Estação Velha), Avenida Júlio Braga em direção a Avenida Amaral Peixoto; e;

III – No dia 13/02 a partir das 03:00 serão sinalizadas todas as vagas de estacionamento da Av. Amaral Peixoto e Rua Capitão Francisco Cabral, até o término do evento.

IV – No dia 13/02 a partir das 18:00, a Rua Capitão Francisco Cabral e todo entorno da Praça Dr. João Nery será fechada á circulação de veículos, exceções feitas aos moradores residentes nas ruas localizadas na área restrita.

V – Nos dias 13/02, 14, 15, 16 e 17/02 a partir das 14:00 a Rua Capitão Francisco Cabral e todo entorno da Praça Dr. João Nery será fechada á circulação de veículos sendo o trânsito liberado a partir das 04:00h.

VI – A Avenida Amaral Peixoto, durante o fechamento da Rua Capitão Francisco Cabral, em toda a sua extensão, terá sentido duplo, direcionando os veículos com destino a Vassouras e outros Municípios do mesmo lado, passando pela Av. 11 de julho (Estação Velha), Bairro Independência etc.

VII - Os veículos vindos de Vassouras e de outros municípios na direção Rio, deverão entrar no Bairro Independência, passando pela Av. 11 de Julho (Estação Velha), Avenida Júlio Braga em direção a Avenida Amaral Peixoto; e;

VIII - Fica transferido o ponto de taxi n.02 situado a Av. Júlio Braga para Rua Capitão Mexias, conforme posicionamento que será feito por este departamento, no período de 13/02 a 17/03 do corrente ano.

Esta portaria entra em vigor, a partir desta data, devendo sua publicação ser divulgada, posteriormente, através de periódico local.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 11 de fevereiro de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:62A8716F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2023/PS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3591-2022

Partes: Município de Mendes e **FABRICIO TORRACA DE MACEDO 05547721751**

DO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Por este termo aditivo, fica prorrogado o prazo para execução do Contrato de Serviços, por 12 (doze) meses, de acordo com as disposições previstas no art. 57, § 1º, Incisos I e II, da Lei Federal n° 8666/93, combinado com Cláusula do Termo de Contrato, passando a vigorar o presente termo de 13 de dezembro de 2025 a 13 de dezembro de 2026.

A justificativa para celebração do presente termo de reprogramação encontra-se prevista no processo administrativo 3591-2022, subscrita pela Contratante e aceita as condições pela Contratada, a qual é parte integrante e complementar do presente termo de reprogramação.

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário celebrado entre as partes em 12 de dezembro de 2023.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVERA
Município de Mendes

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:C0960F02

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2023/PS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 471/2023

Partes: Município de Mendes e **L. PHILIPPE CONSTRUÇÕES LTDA**

DO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Por este termo aditivo, fica prorrogado o prazo para execução do Contrato por 12 (doze) meses, de acordo com as disposições previstas na lei 8.666/93, combinado com o contrato originário, passando a vigorar o presente termo de 18 de janeiro de 2026 a 18 de janeiro de 2027.

A justificativa para celebração do presente termo de prorrogação de prazo encontra-se prevista no processo administrativo nº 8657/2025, subscrita pela Contratante e aceita as condições pela Contratada, a qual é parte integrante e complementar do presente termo de prorrogação.

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato celebrado entre as partes em 28 de abril de 2023.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVERA
Município de Mendes

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:6FB9DD99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 066/26 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO a Lei n° 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
CONSIDERANDO a solicitação acostados ao processo administrativo de n º 1257 /2026.

RESOLVE:
Art. 1º – Designar os seguintes agentes públicos como fiscais responsáveis pelo processo nº 774/2026 1058/2026, 1123/2026 serão:
PAULA IVO DO NASCIMENTO – MATRÍCULA 5946;
AMARALYNA GUIMARÃES GONTIJO – MATRÍCULA 5944.
Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica,
cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a
contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua
responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mendes, 11 de fevereiro de 2026

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:1855371C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 063/2026 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO, o concurso Público realizado em 11 de novembro de 2001;

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração acostado ao Processo Administrativo 570 / 2026.

RESOLVE:

Art.1° - **EXONERAR a** pedido, a partir de 01.02.2026 Srª **ALESSANDRA NUNES D AVILLA,** mat. 22191 sua função de **PROF II** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Determinar a baixa dos registros funcionais do concursado em conformidade com o pedido de desligamento apresentado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Mendes.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a efetuar o arquivamento de todos os documentos pertinentes.

Art. ° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 01.02.2026 revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:5B155C0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 061/2026 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA N° 061/2026 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO o artigo 156, § 2º, da Lei Municipal n° 1.469 de 10 de janeiro de 2011;
CONSIDERANDO o parecer da procuradoria acostado ao Processo Administrativo de n° 860 / 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a Licença da Servidora Pública **TATIANE REGINA LUCIO VIGORITO BOTELHO**, matrícula 3071 no período de **04/02/2026 à 05/03/2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04.02.2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:F9663673

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 062/2026 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

CONSIDERANDO os termos do artigo 53, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.469 de 10 de janeiro de 2011e seu Art. 50, Inciso II e Parágrafos 3º;

CONSIDERANDO, o Processo Administrativo nº 749 / 2026

CONSIDERANDO, finalmente, a adequação legal dos diversos setores e Órgãos públicos.

RESOLVE:
Art.1º - AUTORIZAR a permuta, a partir de 02.02.2026 a 31.12.2026, entre os Servidores Públicos Municipais, a Sr.ª **DANIELE DE FATIMA ALVES ALBERIGI** Matrícula nº 2337 concursado desta Prefeitura Municipal de Mendes e lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de **Professor ll** com a servidora da Prefeitura Municipal de **ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN**, a Sr. **GINA DA SILVA SILVEIRA** matrícula 20/2158 no cargo de **Professor ll**

Art.2°- Promovam-se as devidas anotações nos assentamentos funcionais das servidoras a teor de exigências estatuídas na Lei Municipal nº 1.469/2011.

Art.3°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 02 de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:1192DA40

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023/PS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7552/2022

Partes: Município de Mendes, através do Fundo Municipal de Educação e **CONSTRUFLEX SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

DO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Por este termo aditivo, fica prorrogado o prazo para execução do Contrato de Serviços nº 008/2023/PS, por 12 (doze) meses, de acordo com as disposições previstas no art. 57 da Lei Federal nº 8666/93, combinado com cláusula da contratação primitiva, conforme justificativa apresentada no processo administrativo nº 7552-2022, vigorando o presente termo de 31 de janeiro de 2026 a 31 de janeiro de 2027.

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato celebrado entre as partes em 31 de janeiro de 2023.

MAGDA ELAINE SAYAO CAPUTE
Fundo Municipal de Educação de Mendes

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:7D3FF310

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 224/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4589/2025

Partes: Município de Mendes, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e KEILA ANIBOLETE DE SOUZA e KLEITON ANIBOLETE DE SOUZA

DO OBJETO CONTRATUAL

O objeto do presente contrato é a locação de um terreno, localizada à Estrada Prefeito Rubens José de Macedo, s/n – Gleba 6p, Martins Costa, Mendes/RJ; Localizado em zona urbana e não foreira desta cidade de Mendes — RJ.

A finalidade da presente locação é movimentação de terra e depósito de resíduos da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

DO VALOR

Receberá o LOCADOR pela locação do imóvel da Cláusula Primeira, a importância mensal de R$ 920,00 (novecentos e vinte reais), que será paga impreterivelmente até o décimo dia do mês subsequente ao da locação, mediante deposito em conta corrente indicada pelo LOCADOR.
DO PRAZO

O prazo do presente contrato retroage o presente termo a 01 de dezembro de 2025 a 30 de novembro de 2026, prorrogável no interesse das partes e nos termos da lei.

WILLIAN ENES SILVEIRA
Sec. Mun. de Serviços Públicos

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:1B06C2FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 08/2026

Processo nº 844/2026. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES (UASG nº 928569) torna público que fará realizar dispensa, tendo como objeto contratação de empresa especializada em fornecimento de material hospitalar.Tipo da licitação: menor preço. Abertura da sessão Pública: 19/02/2026, às 10h (horário de Brasília). Aviso de Dispensa de Licitação disponível e local da realização da sessão pública: Portal de compras do governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.mendes.rj.gov.br
Mendes-RJ, 11 de fevereiro de 2026.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:B2D08B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 09/2026

Processo nº 922/2026. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES (UASG nº 928569) torna público que fará realizar dispensa, tendo como objeto contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos de ordem judicial desertos/fracassados.Tipo da licitação: menor preço. Abertura da sessão Pública: 19/02/2026, às 10h (horário de Brasília). Aviso de Dispensa de Licitação disponível e local da realização da sessão pública: Portal de compras do governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.mendes.rj.gov.br
Mendes-RJ, 11 de fevereiro de 2026.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:2B4699F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 10/2026

Processo nº 648/2026. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES (UASG nº 928569) torna público que fará
realizar dispensa, tendo como objeto contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos de
ordem judicial.Tipo da licitação: menor preço. Abertura da sessão Pública: 19/02/2026, às 10h (horário de Brasília).
Aviso de Dispensa de Licitação disponível e local da realização da sessão pública: Portal de compras do governo
Federal www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.mendes.rj.gov.br
Mendes-RJ, 11 de fevereiro de 2026.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:E622F969

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 382/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4482/2024

Partes: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES** e **MAX CLEAN LAVANDERIA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA**

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo, de prorrogação de prazo, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia hospitalar (higienização de roupa hospitalar, com coleta, lavagem, desinfecção, distribuição e recuperação de enxoval hospitalar) com cessão de mão de obra de dedicação exclusiva, visando atender às necessidades Hospital Municipal Santa Maria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no respectivo termo de referência, de acordo com que consta no processo administrativo 4482-2024.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente termo de ADITAMENTO DE PRAZO tem fundamento no Termo de Contrato Originário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Por este termo aditivo, fica prorrogado o prazo para execução do Contrato de Prestação de Serviços, por 12 (doze) meses, de acordo com as disposições previstas no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com o contrato originário, passando a vigorar o presente termo de 17 de dezembro de 2025 a 17 de dezembro de 2026.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A justificativa para celebração do presente termo de prorrogação de prazo encontra-se prevista no processo administrativo nº 4482-2024, subscrita pela Contratante e aceita as condições pela Contratada, a qual é parte integrante e complementar do presente termo de prorrogação

CLÁUSULA TERCEIRA – RESCISÃO EM VIRTUDE DE NOVA LICITAÇÃO

PRIMEIRO PARÁGRAFO – O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrentes da instauração ou da conclusão de nova licitação destinada à contratação de objeto idêntico ou similar ao previsto neste instrumento, nos termos das prerrogativas previstas nos arts. 104, inciso II, e 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

SEGUNDO PARÁGRAFO – A rescisão unilateral será formalizada mediante notificação prévia à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou outro prazo que a CONTRATANTE considerar necessário, assegurada a continuidade da execução contratual até a data estabelecida para o encerramento, de modo a preservar o interesse público.

TERCEIRO PARÁGRAFO – Na hipótese de rescisão em razão de nova licitação, a CONTRATADA não fará jus a qualquer indenização, exceto ao pagamento pelos serviços efetivamente executados até a data da rescisão, bem como das obrigações financeiras regularmente constituídas e comprovadamente devidas até o termo final da vigência contratual, nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

QUARTO PARÁGRAFO – A rescisão motivada por nova licitação não caracterizará inadimplemento contratual por parte da CONTRATANTE, constituindo exercício regular de prerrogativa administrativa voltada ao atendimento do interesse público, em conformidade com a legislação vigente.

QUINTO PARÁGRAFO – Após a comunicação formal da rescisão, as partes deverão adotar, de forma cooperativa, todas as providências necessárias para assegurar a transição adequada e a continuidade dos serviços, evitando-se qualquer prejuízo ao regular funcionamento da CONTRATANTE, conforme os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA TERCEIRA – DA INALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLAUSULAS DO CONTRATO ORIGINÁRIO

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato celebrado entre as partes em 17 de dezembro de 2024.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:B7A64B4A

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

O Diretor Geral da Câmara Municipal de Vassouras, no uso de suas atribuições legais CONSIDERANDO a solicitação (formalização de demanda e justificativa), declaração de bem comum, cotação de preços com empresas especializados no mercado do ramo, para formação de preços, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, autorização para procedimento administrativo, publicação no Sítio Eletrônico Oficial, propostas de preços, indicação da melhor proposta, existência de saldo orçamentário suficientes para suprir as despesas pretendidas, declaração de cumprimento do art. 72, VI e VII da Lei Federal nº 14.133/21, parecer da Procuradoria e demais informações do Setor de Compras, **FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO**, atendendo o **inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21**, regulamentado pelo decreto municipal nº 5.186/22, 5.527/23, 5.528/23, 5.529/23, portaria nº002/24 da Câmara Municipal, conforme a seguir:
Processo Administrativo: 873/2025
Fundamento: **Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21**.
Objeto: aquisição de uma Ilha de Edição e Transmissão.
Fornecedor: **S B COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS TABACARIA E VESTUÁRIO LTDA** - - inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob o nº **47.719.286/0001-23.**
Material Permanente: Valor total de R$ 29.503,00 (vinte e nove mil quinhentos e três reais).
Determino a publicação da DISPENSA DE LICITAÇÃO e RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Câmara Municipal, 11 de fevereiro de 2026.

RENATO PEREIRA MENDES
Diretor Geral

Publicado por:
Jorge Luis de Souza Mendes
Código Identificador:A7349684

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICO O TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº001**, enquadrada no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, com base nos despachos do Setor de Compras, Contabilidade, Direção de Licitação, Procuradoria, Controladoria, e demais documentos e informações acostados nos autos, determinando a imediata contratação da Empresa **S B COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS TABACARIA E VESTUÁRIO LTDA -** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob o nº 47.719.286/0001-23, e posteriormente a emissão da Nota de Empenho. Determino ainda a publicação deste termo junto ao Diário Oficial do Município.

Câmara Municipal, em 11 de fevereiro de 2026.

JOSÉ MARIA VAZ CAPUTE
Presidente

Publicado por:
Jorge Luis de Souza Mendes
Código Identificador:2A15392D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2022

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2022 que entre si fazem, de um lado, **O MUNICÍPIO DE VASSOURAS,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Otávio Gomes nº 395 – Centro, Vassouras – RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.412.819/0001-52, neste ato representado pelo Ordenadora de Despesa, Secretária Municipal Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Rural, Sra. Nikole Klimko Fraguas, neste ato denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **ATITUDE ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA** situada na Rua Franco de Almeida, S/N QD 38 LT 942, Chácaras Arcampo – Duque de Caxias / RJ CEP: 25.251-470 e inscrita no CNPJ/MF sob o n º 17.049.869/0001-23, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Pedro Jorge Duarte Barreto, cédula de identidade nº 107662291-8 CPF nº 110.428.677-71, domiciliado na Av. Lucio Costa, 5.200, Ap. 202, Bloco 2, Rio de Janeiro / RJ CEP: 22.630-012, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 9583/2019, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato **03/2022**, decorrente do Pregão Presencial 06/2020, pelas cláusulas e condições seguintes:

RESUMO DO CONTRATO Nº 03/2022: Constitui objeto do contrato **03/2022** a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO PAISAGÍSTICA, PODA DE PLANTAS ORNAMENTAIS E IRRIGAÇÃO DE ÁREAS VERDES COMPOSTAS POR JARDINS, CANTEIROS E ÁREAS E PODA DE ÁRVORES NESTE MUNICÍPIO**.
.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ADITIVO: artigos 40, X ; 55, III e art. 57, II da Lei 8.666/93

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do **CONTRATO Nº 03/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

O presente Termo Aditivo tem o valor de R$1.754.719,85 (um milhão, setecentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Dotação Orçamentária

As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026 assim classificados:

Natureza das Despesas: 206050030.2.036
Fonte de Recurso: 17040
Programa de Trabalho: 33.90.39.00.00
Nota de Empenho: 137/2026

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência pelo período de doze meses, a partir de **29/01/2026 a 28/01/2027.**
CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições referidas no contrato, permanecendo as mesmas inalteradas.
CLÁUSULA SEXTA - da Publicação e Controle
Após a assinatura do presente Termo, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, na imprensa oficial, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do mesmo, na forma e no prazo determinado por este.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.
Vassouras, 28 de janeiro de 2026.

NIKOLE KLIMKO FRAGUAS
Secretária Municipal do Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Rural

PEDRO JORGE DUARTE BARRETO
Atitude Assessoria Ambiental LTDA

Publicado por:
Luiz Gustavo Alves Ferreira
Código Identificador:B6224EEA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PMV
TERMO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO

TERMO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO

Processo: **318/2026**
Fundamento: **Art. 75, II da Lei 14.133/21.**
Objeto**: Contratação de empresa especializada para o abastecimento de camarim dos artistas que se apresentarão no evento CARNAVASS 2026 a ser realizado na Av. Expedicionário Oswaldo Ramos, no Espaço Cultural Wilson Guedes Pinto, Centro, no Município de Vassouras, entre os dias 13 e 17 de fevereiro de 2026.**

Contratado: **KÁTIA DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ: 25.527.215/0001-60.**

Valor: **R$ 36.950,00 (TRINTA E SEIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).**

Considerando os elementos constantes do presente Processo Administrativos e o Parecer da Controladoria Geral do Município, DISPENSO a licitação e **autorizo** a contratação, atendidos os incisos I a VIII do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/21, e **autorizo** a realização da despesa e o respectivo empenho.

Vassouras, 11 de fevereiro de 2026.

RUBENS DA PENHA DE ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Governo e Planejamento

O Prefeito em exercício do Município de Vassouras, na forma do art. 72 da Lei 14.133/21, **RATIFICA** a **DISPENSA** de Licitação e a despesa no valor de **R$ 36.950,00 (TRINTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS** ordenada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO** favor da **KÁTIA DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ: 25.527.215/0001-60** nos autos do Processo Administrativo nº **318/2026** e realizada com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, visando à **Contratação de empresa especializada para o abastecimento de camarim dos artistas que se apresentarão no evento CARNAVASS 2026 a ser realizado na Av. Expedicionário Oswaldo Ramos, no Espaço Cultural Wilson Guedes Pinto, Centro, no Município de Vassouras, entre os dias 13 e 17 de fevereiro de 2026** de e determina a publicação do presente na Imprensa Oficial no prazo de 5 (cinco) dias.

Vassouras, 11 de fevereiro de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima de Castro Conceição
Código Identificador:31F12719

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
MINUTA DE RESOLUÇÃO SMED/VASSOURAS Nº 003/2026

Dispõe sobre os procedimentos para o desfazimento de livros didáticos e materiais do Programa Nacional do Livro e do Material Didático – PNLD, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Vassouras/RJ, e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS, por meio da Secretária Municipal de Educação de Vassouras, Rita de Cássia Carneiro Chantal que no uso de suas atribuições legais e ,
CONSIDERANDO,
a Constituição Federal (Arts. 205, 206, 208, 211 e 213),
a Lei nº 9.394/1996 (LDB),
a Lei nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação),
o Decreto nº 9.099/2017,
a Resolução FNDE nº 12/2020,
a Resolução Nº 15, DE 26 DE JULHO DE 2018 e demais legislações aplicáveis,
que os livros e materiais didáticos adquiridos com recursos públicos constituem bens públicos, devendo ser garantida sua utilização, conservação, devolução e destinação adequada;
a necessidade de regulamentar, no âmbito municipal, os procedimentos para o desfazimento de livros irrecuperáveis, desatualizados ou ociosos, assegurando responsabilidade social, ambiental e pedagógica.
RESOLVE:
Art. 1º. Estabelecer normas e procedimentos para o desfazimento de livros e materiais didáticos do PNLD que se encontrem irrecuperáveis, desatualizados ou fora do ciclo de vigência, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Vassouras.
Parágrafo único. O desfazimento de materiais didáticos e/ou de apoio, impressos, digitais, magnéticos e de outros congêneres, existentes nas unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação, observará o disposto na presente resolução, considerando-se bem:
irrecuperável - todo material didático e/ou de apoio que não possa ser utilizado para os fins a que se destina, devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação;
desatualizados: livro cujo conteúdo não esteja em conformidade com a BNCC, currículos ou orientações pedagógicas vigentes.
inservível: todo material didático e/ou de apoio que não possa ser utilizado devido à sua exposição a agentes contaminantes, tais como roedores, aves, substâncias tóxicas e similares.
fora do ciclo de vigência
no caso de livros didáticos reutilizáveis, do Programa Nacional do Livro Didático - PNLD, a desatualização ocorre após o 3º ano de uso, por alunos e professores, conforme disposto na legislação federal em vigor.
Art. 2º. Consideram-se materiais didáticos e/ou de apoio, para fins de desfazimento:
livro: publicação de textos escritos em fichas ou folhas, não periódica, grampeada, colada ou costurada, em volume cartonado, encadernado ou em brochura, em capas avulsas, em qualquer formato e acabamento.
documentos equiparados a livros:
fascículos, publicações de qualquer natureza que representem parte de livro;
materiais avulsos relacionados com livro, impressos em papel ou em material similar;
roteiros de leitura para controle e estudo de literatura ou de obras didáticas;
álbuns para colorir, pintar, recortar ou armar;
atlas geográficos, históricos, anatômicos, mapas e cartogramas;
textos derivados de livro ou originais, produzidos por editores, mediante contrato de edição celebrado com o autor, com a utilização de qualquer suporte;
livros produzidos por meio digital, magnético ou ótico, para uso exclusivo de pessoas com deficiência visual;e
livros impressos no Sistema Braille.
§1º. Inclui-se, na conceituação de livro, de que trata este artigo, todo e qualquer material didático e/ou de apoio, recebido pelas unidades escolares, proveniente de programas federais e estaduais, mediante aquisições, doações e outros, inclusive softwares, livros, revistas e periódicos.
Art. 3º. O processo de desfazimento de materiais didáticos e/ou de apoio far-se-á mediante os seguintes procedimentos:
na unidade escolar:
realização de levantamento dos materiais didáticos e/ou de apoio, considerados irrecuperáveis, desatualizados e inservíveis;
classificar os materiais em reutilizáveis, irrecuperáveis, desatualizados ou ociosos;
registrar a decisão em livro de Ata, com assinatura do gestor, presidente do conselho escolar e demais conselheiros;
preencher o Termo de Inservibilidade e arquivar cópia na unidade escolar.
encaminhamento do Termo de Inservibilidade, por meio de ofício, à SMED - Diretoria Pedagógica (Inspeção Escolar);
arquivamento e tomada de providências.
§1º. O relatório deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação para validação e consolidação do processo.
Art. 4º. Destinação dos materiais, ficando vedado o recebimento de qualquer vantagem ou valor financeiro proveniente do processo de desfazimento dos materiais objeto desta resolução
Os materiais reutilizáveis deverão ser organizados e remanejados entre escolas, mediante registro no sistema disponibilizado pelo FNDE (PDDE Interativo).
Os materiais ociosos deverão ser disponibilizados prioritariamente para outras escolas da rede.
Os materiais irrecuperáveis ou desatualizados poderão ser destinados:
a projetos pedagógicos internos (recortes, colagens, exposições, etc.);
à doação, sem encargos, para instituições governamentais e não governamentais, entidades filantrópicas, cooperativas de reciclagem, autarquias ou órgãos do Legislativo e Judiciário;
à reciclagem, assegurando práticas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental.
§ 3º. É vedada qualquer forma de comercialização dos livros oriundos do PNLD.
§ 4º. É vedado ato de danificar, no todo ou em parte, os materiais do PNLD com ciclo de atendimento vigente.
Art. 5º. No ano em que se realizar eleição municipal, estadual ou federal, a doação, de que trata o artigo 4º desta resolução, deverá ser suspensa, por força do parágrafo 10 do artigo 73, da Lei federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, devendo ser retomada no ano subsequente.
Art. 6º. Compete à Secretaria Municipal de Educação:
orientar, acompanhar e consolidar os procedimentos de desfazimento;
validar as solicitações de reserva técnica e remanejamento de materiais;
promover campanhas de conscientização junto à comunidade escolar sobre a conservação e devolução dos livros;

zelar pelo cumprimento das normas do PNLD e desta Resolução.
Art. 7º. O desfazimento deverá priorizar sempre a responsabilidade social, ambiental e pedagógica, resguardando o caráter público dos bens doados.
Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Vassouras, 04 de Fevereiro de 2026.
Rita de Cássia de Freitas Carneiro Chantal
Secretária Municipal de Educação de Vassouras

1. 2. 3. 4. Responsáveis pela validação
Diretor(a): _____
Doc._____
Presidente do Conselho Escolar: ____
Doc._____
Conselheiros: _____Doc.____
_____Doc.____
_____Doc.____
_____Doc.____
_____Doc.____

Vassouras, ____ de _____ de 2026.
_____
Assinatura e carimbo da Direção

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Educação
ATA DE REGISTRO DE DESFAZIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS – PNLD
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VASSOURAS

Aos ____ dias do mês de ___ do ano de ....., reuniram-se nas dependências da Escola _____, no município de Vassouras/RJ, o(a) Diretor(a), o Conselho Escolar e representantes da comunidade escolar, para deliberar sobre o desfazimento de livros didáticos e materiais do PNLD classificados como IRRECUPERÁVEIS ou DESATUALIZADOS, conforme levantamento realizado pela gestão escolar.
Após análise e conferência, ficou deliberado que os materiais relacionados no Termo de Inservibilidade nº ___/2026 serão destinados à seguinte forma:
Reciclagem / Doação sem encargos / Uso pedagógico alternativo (especificar a opção escolhida).
A decisão foi aprovada pelos presentes e registrada nesta ata, que segue assinada por todos os membros.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente ata, que segue assinada e arquivada nesta unidade escolar, sendo uma cópia encaminhada à Secretaria Municipal de Educação de Vassouras para ciência e homologação.

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:2F78D2AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 081, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E designar os Servidores abaixo relacionados, para serem responsáveis pela gestão, fiscalização e acompanhamento da execução do objeto referente ao contrato nº086/2025, referente ao processo administrativo nº 10.085/2025, **sem ônus para o Município,**

Gestor do Contrato	Ana Lúcia Leal Roma do Carmo	Matrícula n.º 301.372-3
Fiscal do Contrato	Lucas Nelson Moreira Teixeira	Matrícula n.º 101.170-7
Fiscal do Contrato	Bruno Rodrigues Tavares	Matrícula n.º 101.808-6

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data, conforme solicitação no processo 10.085/2025.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente portaria.

Gabinete da Prefeita, 02 de fevereiro de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:1E76EACD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 082, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E designar os Servidores abaixo relacionados, para serem responsáveis pela fiscalização referente ao objeto do Contrato n.º 014/2026, **sem ônus para o Município,**

Fiscal do Contrato	Wallace Luiz Rodrigues dos Santos	Matrícula n.º 101.860-4
Fiscal Substituto	Tiago de Moura Meirelles	Matrícula n.º 301.018-0

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete da Prefeita, 10 de fevereiro de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:F3A19634

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 083, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E designar os Servidores abaixo relacionados, para serem responsáveis pela fiscalização referente ao objeto do Contrato n.º 013/2026, **sem ônus para o Município,**

Fiscal do Contrato	Wallace Luiz Rodrigues dos Santos	Matrícula n.º 101.860-4
Fiscal Substituto	Tiago de Moura Meirelles	Matrícula n.º 301.018-0

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete da Prefeita, 10 de fevereiro de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:D28D2399

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 084, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E designar os Servidores abaixo relacionados, para serem responsáveis pela fiscalização referente ao objeto do Contrato n.º 015/2026, **sem ônus para o Município,**

Fiscal do Contrato	Wallace Luiz Rodrigues dos Santos	Matrícula n.º 101.860-4
Fiscal Substituto	Tiago de Moura Meirelles	Matrícula n.º 301.018-0

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete da Prefeita, 10 de fevereiro de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:72ABF49E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 085, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E designar os Servidores abaixo relacionados, para serem responsáveis pela fiscalização referente ao objeto do Contrato n.º 016/2026, **sem ônus para o Município,**

Fiscal do Contrato	Wallace Luiz Rodrigues dos Santos	Matrícula n.º 101.860-4
Fiscal Substituto	Tiago de Moura Meirelles	Matrícula n.º 301.018-0

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete da Prefeita, 11 de fevereiro de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:1CF3F8A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 086, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E dispensar da função gratificada a servidora abaixo relacionada**,** na respectiva Escola Municipal:

N.º	Mat.	Nome	Unidade Escolar	Função
	101.786-1	Andréa Helena Mello Vicente	E.M. Dep. José Bento Martins Barbosa	Diretora Adjunta

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2026, conforme solicitação no processo administrativo VAS-020406/000122/2026.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria.

Gabinete da Prefeita, 11 de fevereiro de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:D404251A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 087, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E designar da função gratificada a servidora abaixo relacionada**,** na respectiva Escola Municipal:

1	Andréa Helena Mello Vicente	101.786-1	E.M. Dep. José Bento Martins Barbosa	Diretora Geral	60%

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2026, conforme solicitação no processo administrativo VAS-020406/000122/2026.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria.

Gabinete da Prefeita, 11 de fevereiro de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:426432C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 088, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o disposto na Lei n.º 2.833, de 08 de outubro de 2015, que dispõe sobre redução de carga horária de trabalho, do servidor municipal responsável por pessoa com deficiência;

Considerando o parecer do Médico do Trabalho;

Considerando a solicitação constante no Processo Administrativo VAS-020402/000124/2026;

Considerando o parecer do Médico do Trabalho de acordo com o art. 7º da referida Lei, esta Portaria tem validade de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 20 de janeiro de 2026;

R E S O L V E conceder a Servidora **SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO,** matrícula n.º 101.890-6, Merendeira, admitida em 31/08/2016 pelo Concurso Público 2012, redução de carga horária de 40h (quarenta) horas semanais para 20h (vinte) semanais, em virtude de responsabilidade legal por pessoa com deficiência, em tratamento especializado, sem redução dos seus vencimentos. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 20 de janeiro de 2026.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria.

Gabinete da Prefeita, 11 de fevereiro de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:53A15B08

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 089, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o disposto na Lei n.º 2.833, de 08 de outubro de 2015, que dispõe sobre redução de carga horária de trabalho, do servidor municipal responsável por pessoa com deficiência;

Considerando o parecer do Médico do Trabalho;

Considerando a solicitação constante no Processo Administrativo VAS-020402/000143/2025;

Considerando o parecer do Médico do Trabalho de acordo com o art. 7º da referida Lei, esta Portaria tem validade de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 28 de janeiro de 2026;

R E S O L V E conceder a Servidora **CRISTIANE JANUÁRIO DA SILVA SANTOS,** matrícula n.º 101.681-4, Auxiliar de Creche, admitida em 05/08/2013 pelo Concurso Público 2012, redução de carga horária de 40h (quarenta) horas semanais para 20h (vinte) horas semanais, em virtude de responsabilidade legal por pessoa com deficiência, em tratamento especializado, sem redução dos seus vencimentos. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 28 de janeiro de 2026.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria.

Gabinete da Prefeita, 11 de fevereiro de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:F6C8243C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 090, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o disposto na Lei n.º 2.833, de 08 de outubro de 2015, que dispõe sobre redução de carga horária de trabalho, do servidor municipal responsável por pessoa com deficiência;

Considerando o parecer do Médico do Trabalho;

Considerando a solicitação constante no Processo Administrativo VAS-020402/000118/2025;

Considerando o parecer do Médico do Trabalho de acordo com o art. 7º da referida Lei, esta Portaria tem validade de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 27 de janeiro de 2026;

R E S O L V E conceder a Servidora **LUCINDA DE OLIVEIRA DIAS,** matrícula n.º 102.247-4, Mediador Educacional, admitida em 30/06/2022, redução de carga horária de 40h (quarenta) horas semanais para 20h (vinte) horas semanais, em virtude de responsabilidade legal por pessoa com deficiência, em tratamento especializado, sem redução dos seus vencimentos. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 27 de janeiro de 2026.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria.

Gabinete da Prefeita, 11 de fevereiro de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:BF42428C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
RESOLUÇÃO SMED Nº 002/2026

Institui o Sistema de Gestão Escolar e o uso do Diário de Classe Digital em substituição ao diário Escolar impresso, no âmbito das unidades de ensino da Rede Municipal de Educação de Vassouras, estabelecendo procedimentos, normas de uso e dá providências correlatas.

A Secretária Municipal de Educação de Vassouras, Rita de Cássia de Freitas Carneiro Chantal no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, em seu Art. 205 a 214,tratam, em sua essência, da educação e dos direitos educacionais. Essa parte da Constituição estabelece princípios, diretrizes e objetivos relacionados à educação no país, garantindo o direito à aprendizagem e à formação integral dos cidadãos.
CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, que assegura o direito à educação e o acesso aos meios tecnológicos que garantam a aprendizagem e a inclusão digital;
CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente em seus artigos 12, 13 e 14;
CONSIDERANDO a LDBEN nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que orienta os sistemas de ensino a garantirem meios para a melhoria do processo de ensino e aprendizagem por meio da tecnologia;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 12 da LDBEN 9394/96, que estabelece o diário de classe como instrumento obrigatório para o registro das atividades escolares, esta Resolução vem reforçar a necessidade do uso sistemático desse recurso por todas as instituições de ensino;
CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE), estabelecendo metas e estratégias para a melhoria da qualidade da educação no país;
CONSIDERANDO a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e a necessidade de assegurar a segurança, confidencialidade e integridade dos dados coletados e processados no âmbito da gestão escolar;
CONSIDERANDO a Lei nº 14.533/2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED), com o objetivo de universalizar o acesso à educação digital em todos os níveis e modalidades de ensino;
CONSIDERANDO a Resolução CE/ENEC nº 3/2024, que define parâmetros técnicos e operacionais para a implementação e monitoramento da conectividade escolar;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos processos de registro acadêmico, alinhados às novas ferramentas tecnológicas implementadas pela Secretaria da Educação;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir o acesso seguro, contínuo e pedagógico à internet em todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Vassouras;
CONSIDERANDO o movimento realizado pelo Sindicato Estadual dos Profissionais da Educação núcleo SEPE Vassouras/RJ em prol do estabelecimento do uso dos diários de classe digitais;
CONSIDERANDO a importância de modernizar a gestão escolar municipal por meio da informatização dos processos administrativos com o objetivo de promover transparência, eficiência e aprimoramento da qualidade educacional, e
CONSIDERANDO o compromisso da Secretaria Municipal de Educação com a transformação digital e a inovação pedagógica nas escolas públicas municipais.
RESOLVE:
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Fica instituído, a partir do ano letivo de 2025, o **Sistema de Gestão Escolar Vassouras – SGE Vassouras** e o **Diário de Classe Digital** no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Vassouras, com a finalidade de modernizar, integrar e sistematizar os processos da gestão escolar.
§ 1º. O **SGE Vassouras** é a ferramenta oficial destinada ao gerenciamento e à administração das atividades pedagógicas e administrativas das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.
§ 2º. O **SGE Vassouras** contempla diferentes perfis de usuários, cada um com acesso a funcionalidades específicas, incluindo gestores, docentes, profissionais administrativos, responsável, alunos e demais categorias autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação-SMED Vassouras.
Art. 2º. O Sistema contemplará, entre outras funcionalidades:
o Diário de Classe Digital, que substituirá o diário impresso;
o registro acadêmico referente a matrículas, transferências, frequência e desempenho dos estudantes;
a emissão eletrônica de documentos escolares oficiais com validade jurídica;
o monitoramento pedagógico e administrativo em tempo real;
a integração com sistemas nacionais e/ou estaduais;

o fornecimento de acesso on-line para pais ou responsáveis às informações escolares; e
a organização sistematizada de relatórios gerenciais.
Art. 3º. A política reger-se-á pelos princípios de:
gestão democrática e transparente;
eficiência e economicidade;
inclusão digital e acessibilidade;
interoperabilidade de sistemas; e
proteção de dados pessoais.
Art. 4º São objetivos gerais desta política:
modernizar a gestão das unidades escolares municipais por meio da informatização dos
garantir a conectividade de todas as escolas municipais com velocidades compatíveis com os parâmetros mínimos definidos pela ENEC
assegurar a transparência na administração escolar, disponibilizando dados para subsidiar a tomada de decisão e a formulação de políticas públicas;
facilitar o acesso das famílias e responsáveis ao acompanhamento do desempenho estudantil, utilizando plataformas digitais seguras;
garantir a conectividade e o uso pedagógico de tecnologias digitais, conforme metas da Estratégia Nacional de Escolas Conectadas - ENEC;
garantir segurança e integridade dos dados, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais –LGPD;e
otimizar a alocação de recursos, racionalizando gastos e aprimorando o controle sobre alimentação escolar, transporte e movimentação de profissionais e estudantes.
Art. 5º. A Política será implementada por meio dos seguintes eixos:
administrativo
padronização dos procedimentos e relatórios;
integração com Educacenso e demais sistemas federais.
pedagógico
registro e acompanhamento do processo de ensino-aprendizagem no sistema;
disponibilização de recursos digitais alinhados à BNCC;
monitoramento individualizado de estudantes.
infraestrutura e conectividade
garantia de conectividade mínima conforme ENEC;
rede interna Wi-Fi segura;
atualização e manutenção de dispositivos.
formação e suporte
capacitação de gestores, professores e administrativos;
suporte técnico especializado da TI da prefeitura municipal de Vassouras.
segurança de dados
perfis de acesso restrito;
uso exclusivo dos dados para fins educacionais.
Art. 6º. O acesso ao Sistema de Gestão Escolar observará rigorosamente os critérios de segurança, confidencialidade e integridade das informações, nos termos da LGPD e demais legislações aplicáveis.
§ 1º. O contrato celebrado com a empresa fornecedora do sistema deverá conter cláusulas específicas sobre:
proteção e tratamento dos dados pessoais e sensíveis de estudantes, profissionais da educação e responsáveis;
adoção de medidas técnicas e administrativas para prevenção de incidentes de segurança da informação;
responsabilidade solidária pela integridade e confidencialidade dos dados;
procedimentos para backup, recuperação e descarte seguro das informações.
§2º. As informações deverão ser utilizadas exclusivamente para fins educacionais e administrativos, sendo vedada sua divulgação para finalidades não autorizadas.
Art. 7º. O sistema de gestão escolar será fornecido por empresa contratada ou por parcerias governamentais mediante processo licitatório ou instrumento legal equivalente, sendo composto por módulos integrados, dentre os quais:
MÓDULO ESCOLA: destinado a diretores e docentes, possibilitando o registro de frequência, ocorrências, acompanhamento pedagógico em tempo real e comunicação interna;
MÓDULO GESTÃO: responsável pela geração de relatórios de desempenho escolar, movimentação de estudantes, consumo de merenda, uso do transporte escolar e distribuição de carga horária dos profissionais;
MÓDULO RECURSOS HUMANOS: destinado à administração das informações funcionais dos servidores lotados nas unidades escolares; e
MÓDULO MERENDA E TRANSPORTE: destinado ao controle de distribuição, consumo e logística desses serviços essenciais
§ 1º. Outros módulos poderão ser implementados conforme demanda identificada pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º. O nome do aplicativo pode variar de acordo com a empresa, contrato ou parceria firmada.
Art. 8º. São objetivos específicos do **SGE Vassouras**:
modernizar os sistemas de matrículas através da implantação gradativa da matrícula online;
facilitar a organização das turmas , horários de atendimento e dos professores;
disponibilizar aos docentes ferramentas digitais para planejamento, acompanhamento do desempenho das turmas e comunicação eficiente com a comunidade escolar;
formar profissionais para uso eficiente das ferramentas digitais de gestão e ensino;
garantir aos gestores visão em tempo real dos indicadores da unidade, tais como frequência, avaliações, consumo de merenda e desempenho geral;
unificar e padronizar a coleta e o uso de dados escolares para subsidiar decisões e políticas públicas; e
proporcionar à Secretaria Municipal de Educação dados consolidados para análise do rendimento escolar, movimentação de estudantes, gestão da merenda e transporte, elaboração de relatórios e definição de metas.
Art. 9º. Todas as unidades de ensino da Rede Pública Municipal deverão utilizar obrigatoriamente o sistema de gestão escolar para o gerenciamento de dados, organização de horários, registro de avaliações e controle de frequência.
§ 1º. O Sistema será a fonte oficial para informações acadêmicas, devendo cada unidade indicar o responsável pela interlocução junto à Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º. As orientações detalhadas sobre o uso e a operação do Sistema de Gestão Escolar serão objeto de regulamentação complementar, por meio de portarias específicas.
Art. 10. O acompanhamento e a avaliação da implementação e do desempenho do Sistema de Gestão Escolar contratado serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação- SMED Vassouras, podendo contar com relatórios periódicos do fornecedor de serviços e feedback das unidades escolares.

TÍTULO II
DAS REGRAS E PROCEDIMENTOS PARA USO DO DIÁRIO DE CLASSE DIGITAL

Art. 11. Fica estabelecido que o uso do Diário de Classe Digital é obrigatório em todas as unidades escolares municipais, abrangendo a Educação Infantil, Ensino Fundamental Regular e Educação de Jovens e Adultos (EJA).
§1º. O Diário Digital deverá ser utilizado para registro de frequência, experiências vivenciadas, objetos de conhecimento ministrados, avaliações e demais informações pedagógicas pertinentes.
§2º. O acesso e o preenchimento do Diário Digital serão realizados por meio de plataforma oficial disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação- SMED Vassouras.

DO DIÁRIO DE CLASSE DIGITAL WEB

Art. 12. O Diário de Classe Digital é disponibilizado aos usuários por meio de portal web, sendo oferta do também na versão de aplicativo para dispositivos móveis no modo off-line e online.
Art. 13. O Diário de Classe Digital, implementado na rede pública municipal de Vassouras tem como finalidades:
modernizar o processo de registro dos lançamentos de frequência, os Campos de Experiências na Educação Infantil e Objetos de Conhecimento e Habilidades no Ensino Fundamental, desempenho dos alunos através dos relatórios descritivos e notas;
registrar pontualmente a frequência dos alunos às aulas,permitindo aos gestores e professores identificar padrões de comparecimento e possíveis casos de abandono escolar;
gerar informações que subsidiem o processo de tomada de decisões no âmbito educacional;

proporcionar aos pais e/ou representantes legais o acesso a informações atualizadas para acompanhamento da vida escolar dos estudantes da rede pública municipal de ensino; e
acompanhar a execução do Currículo Municipal de Ensino.

DO DIÁRIO DE CLASSE DIGITAL VERSÃO APLICATIVO

Art. 14. O Diário de Classe Digital, na versão aplicativo para dispositivos móveis, funciona off-line, havendo necessidade de conexão à internet apenas em 02 momentos:
no primeiro acesso, visando reconhecimento da escola e da turma , nas quais o professor da rede está vinculado.
durante a sincronização para envio de dados . armazenados em dispositivos móveis , para o banco de dados do sistema.

TÍTULO III

DA RESPONSABILIDADEDOS PROFESSORES

Art. 15. Os professores docentes são responsáveis pelo preenchimento completo, correto e tempestivo do Diário de Classe Digital, conforme as orientações e prazos estabelecidos pela equipe pedagógica e pela Secretaria Municipal de Educação atendando-se à:
elaborar no sistema o planejamento das experiências vivenciadas – Educação Infantil e dos objetos de conhecimento – Ensino Fundamental Regular e EJA para aulas a serem ministradas, conforme orientação e prazos instituídos pela Secretaria Municipal de Educação - SMED Vassouras.
efetuar, diariamente, o lançamento da frequência dos alunos, em tempo real;
registrar as experiências vivenciadas e os objetos de conhecimento ministrados, atividades realizadas, avaliações e demais ocorrências pedagógicas;
deverá estabelecer um mínimo de três instrumentos avaliativos conforme período avaliativo estabelecido para cada etapa de atendimento em consonância com o estabelecido no currículo municipal, a partir do Ensino Fundamental;
elaborar e inserir relatórios descritivos de avaliação para Educação Infantil ao 3º ano de escolaridade do Ensino Fundamental, observando os prazos definidos pela Secretaria Municipal de Educação;
lançar as notas para o 4º ao 9º ano escolaridade do Ensino Fundamental e para a 1ª a 8ª etapa da EJA, conforme as diretrizes avaliativas do município, observando os prazos definidos pela Secretaria Municipal de Educação;
fica estabelecido que o professor deverá registrar as informações e entregar os diários até o último dia letivo de cada período avaliativo;e
zelar pela fidedignidade das informações inseridas, respondendo administrativa e eticamente por eventuais omissões ou registros indevidos.

DA RESPONSABILIDADE DA EQUIPE GESTORA DAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 16. Compete à equipe gestora da unidade escolar prestar suporte e orientação responsabilizando-se por:
designar servidor responsável pela interlocução com a Secretaria Municipal de Educação quanto ao uso do sistema;
monitorar o preenchimento correto e tempestivo do Diário de Classe Digital por todos os docentes;
assegurar o registro adequado das informações referentes aos alunos, docentes e situação final para a exportação de dados ao sistema Educacenso;
garantir as condições de acesso (conectividade e equipamentos) para o registro diário;
acompanhar os registros de frequência, desempenho (relatórios e notas) e dos Campos de Experiências na Educação Infantil e dos Objetos de Conhecimento e Habilidades no Ensino Fundamental zelando pela inserção de forma fidedigna e tempestiva para garantir a qualidade e a integridade das informações acadêmicas;
analisar os dados registrados no sistema para identificar tendências, padrões e áreas de melhoria;
organizar anualmente a previsão de turmas e vagas para ano letivo subsequente; e
encaminhar à Secretaria relatórios periódicos de conformidade do preenchimento, inclusive indicando docentes em atraso.

Art. 17. Compete à equipe pedagógica (Orientadores Pedagógicos, Orientadores Educacionais e Pedagogos) da unidade escolar prestar suporte e orientação sempre que necessário atentando-se à:
validar, após análise, o planejamento dos professores conforme a periodicidade estabelecida pela SMED, assegurando coerência, adequação e eficácia das práticas pedagógicas implementadas.
monitorar o preenchimento correto e tempestivo do Diário de Classe Digital por todos os docentes;
prestar suporte técnico e pedagógico aos professores, esclarecendo dúvidas sobre o uso do sistema;
validar periodicamente os registros, garantindo a coerência com o planejamento pedagógico e as diretrizes avaliativas;
analisar os dados registrados no sistema e diário de classe; e
informar à direção e à Secretaria Municipal de Educação qualquer inconsistência ou ausência de registro e no funcionamento da plataforma disponível.

Art. 18. Compete à equipe de secretaria escolar de cada unidade escolar:
realizar e atualizar processos de matrícula, rematrícula e transferências, garantindo a correta inserção de dados no Sistema de Gestão Escolar;
manter atualizado os arquivos com dados pessoais atualizados;
assegurar o registro adequado das informações referentes aos alunos, docentes e situação final para a exportação de dados ao sistema Educacenso.
efetuar o cadastro inicial dos estudantes e manter atualizados os registros pessoais e acadêmicos;
associar corretamente cada professor à sua respectiva turma e componente curricular no sistema, assegurando a atribuição adequada de responsabilidades
criar e gerenciar os usuários e perfis de acesso da unidade escolar, observando os níveis de permissão definidos pela Secretaria Municipal de Educação;
emitir declarações, atestados, históricos escolares, transferências e demais documentos oficiais por meio do Sistema de Gestão Escolar, assegurando a validade jurídica e a fidedignidade das informações;
gerar e manter atualizadas as fichas individuais dos estudantes, em formato digital para impressão e assinatura ao final de cada período, conforme normas da Secretaria Municipal de Educação;
monitorar continuamente o funcionamento da plataforma e comunicar de imediato à equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação quaisquer falhas, inconsistências ou necessidades de suporte;e
executar outras ações correlatas que vierem a ser determinadas pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas vigentes e os prazos estabelecidos.

DA RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 19. São responsabilidades das equipes da Secretaria Municipal de Educação:
monitorar a enturmação e a inserção de dados ocorrido nas unidades escolares através do sistema garantindo que a qualidade e a integridade sejam mantidas;
supervisionar o vínculo dos docentes às respectivas instituições de ensino, assegurando que cada profissional esteja corretamente registrado em sua Unidade Escolar correspondente no sistema;
acompanhar o processo de lotação e vinculação dos usuários das Unidades Escolares;
realizar a coordenação da parametrização do sistema utilizando os dados provenientes do processo de planejamento de vagas realizado pela SMED em colaboração com as Unidades Escolares;
monitorar a realização da migração de dados para o sistema Educacenso conforme as diretrizes estabelecidas pelo ministério da educação;
realizar a migração de dados do Educacenso para a plataforma do Busca Ativa;
orientar as equipes envolvidas no SGE Vassouras sobre os procedimentos de encerramento dos cálculos das turmas ao final dos períodos letivos;
monitorar o encerramento do cálculo das turmas garantindo a geração dos resultados finais dos períodos letivos;
capacitar as equipes das unidades escolares quanto ao uso das funcionalidades do SGE Vassouras, proporcionando suporte técnico e orientações para assegurar a correta utilização desta ferramenta oficial;

realizar a perfilação dos usuários do SGE Vassouras, identificando suas necessidades e características especificas ,conforme as demandas das U.E.s;
coordenar o Processo de Chamada Escolar cujas fases de solicitação de rematrícula e solicitação de pré-matrícula serão realizadas conforme planejamento on-line ou off-line;
fornecer dados estatísticos aos demais setores da SMED, bem como instâncias externas para subsidiar a tomada de decisão ou avaliação das políticas implementadas.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 20. O não cumprimento das responsabilidades descritas nesta Resolução sujeitará os profissionais às medidas previstas na legislação municipal, sem prejuízo das demais responsabilidades administrativas.
Art. 21. A Secretaria Municipal de Educação publicará manual operacional com orientações detalhadas de prazos, fluxos e procedimentos, bem como promoverá formação continuada gradativamente aos profissionais envolvidos.
Art. 22. A execução da implantação do sistema ocorrerá de forma gradual em conformidade com o planejamento estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. Durante a transição, poderá ocorrer a manutenção paralela de registros físicos (excepcionalmente) e digitais.
Art. 23. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as diretrizes da ENEC e da PNED.
Art. 24. O monitoramento das ações desta Resolução será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, que publicará relatórios técnicos anuais sobre o desempenho e o uso pedagógico da conectividade escolar.
Art. 24. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de fevereiro do corrente ano.

Vassouras, 04 de Fevereiro de 2026.

RITA DE CÁSSIA FREITAS CARNEIRO CHANTAL
Secretária Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO
INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) estabelece alguns princípios fundamentais sobre a organização e a documentação dos processos educacionais no Brasil, incluindo a utilização do diário de classe. O diário de classe é um instrumento essencial para a gestão escolar e serve para registrar as atividades pedagógicas, o desempenho dos alunos e outras informações relevantes.
De acordo com o artigo 12 da LDB, o diário de classe deve ser utilizado como um instrumento para o registro das atividades escolares, permitindo ao educador acompanhar o desenvolvimento do aluno ao longo do ano letivo. Este documento não apenas serve como uma ferramenta de controle administrativo, mas também é crucial para a avaliação contínua do aprendizado, refletindo os progressos e dificuldades enfrentados pelos estudantes.
O que diz a LDB sobre o diário de classe?
1. **Registro das Atividades**: A LDB enfatiza a importância da documentação das atividades escolares. O diário de classe deve conter registros diários das aulas ministradas, conteúdo abordado e frequência dos alunos. Esses registros são cruciais para assegurar a transparência e a continuidade do ensino.
2. **Avaliação do Desempenho**: Embora a LDB não detalhe especificamente como o diário de classe deve ser utilizado, ele se torna uma ferramenta importante na avaliação do aprendizado. As observações registradas permitem aos educadores monitorar o desenvolvimento dos alunos ao longo do tempo e auxiliar na identificação de dificuldades.
3. **Orientação Educacional**: A LDB orienta que a educação deve ser pautada em princípios de planejamento e organização. O diário de classe é um reflexo dessa orientação, pois proporciona uma forma sistemática de planejar e avaliar o ensino, contribuindo para a melhoria contínua da prática pedagógica.
4. **Transparência e Prestação de Contas**: Os registros contidos no diário de classe são fundamentais para a prestação de contas à comunidade escolar e às autoridades educacionais. Eles permitem que os gestores e a sociedade civil acompanhem o andamento das atividades educativas e a assiduidade dos alunos.
5. **Papel do Professor**: A LDB também reconhece o papel do professor como mediador do conhecimento. O diário de classe permite que o educador reflita sobre sua prática, registre suas experiências e busque aprimoramento profissional.
CONCLUSÃO
O diário de classe desempenha um papel importantíssimo na organização das atividades escolares e na avaliação do aprendizado dos alunos, alinhando-se aos princípios estabelecidos pela LDB. Ele não só serve como um registro das ações pedagógicas, mas também como uma ferramenta para reflexão e melhoria da prática docente. Por isso, sua correta implementação e uso são

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:6DF63D96

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA N° 026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Assunto: Exoneração - faz

A Secretária Municipal de Saúde de Vassouras usando das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Resolve:

Exonerar Rosimar Viana Baptista Corrêa, inscrita no CPF sob o nº 033.377.557-04, como Supervisora Administrativa desta Secretaria, CC-03.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2026.

Publique-se.

LÍLIA MARQUES SIMÕES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lívia Aparecida da Silva
Código Identificador:DEF6B0DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 027 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA N° 027 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Assunto: Exoneração - faz

A Secretária Municipal de Saúde de Vassouras usando das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Resolve:

Exonerar Joice Pontes da Silva, inscrita no CPF sob o nº 134.289.557-65, como Diretora de Projetos desta Secretaria, CC-01.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2026.

Publique-se.

LÍLIA MARQUES SIMÕES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lívia Aparecida da Silva
Código Identificador:E55D6BC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 028 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA N° 028 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Assunto: Nomeação - faz

A Secretária Municipal de Saúde de Vassouras usando das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Resolve:

Nomear **Rosimar Viana Baptista Corrêa**, inscrita no CPF sob o nº 033.377.557-04, como Diretora de Projetos desta Secretaria, CC-01.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2026.

Publique-se.

LÍLIA MARQUES SIMÕES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lívia Aparecida da Silva
Código Identificador:8D7DE293

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 029 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA N° 029 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Assunto: Nomeação - faz

A Secretária Municipal de Saúde de Vassouras usando das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Resolve:

Nomear **Joice Pontes da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 134.289.557-65, como Supervisora Administrativa desta Secretaria, CC-03.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2026.

Publique-se.

LÍLIA MARQUES SIMÕES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lívia Aparecida da Silva
Código Identificador:FBA191D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 030 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA N° 030 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

Assunto: Exoneração - faz

A Secretária Municipal de Saúde de Vassouras usando das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Resolve:

Exonerar **Pedro Paulo Nunes Junior**, CPF nº 128.445.997-70, como Supervisor Administrativo, desta Secretaria, CC-03.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2026.

Publique-se.

LÍLIA MARQUES SIMÕES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lívia Aparecida da Silva
Código Identificador:7857999C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 031 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA N° 031 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

Assunto: Exoneração - faz

A Secretária Municipal de Saúde de Vassouras usando das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Resolve:

Exonerar Amanda Teixeira Tavares, matrícula 110637-6, como Analista administrativo desta Secretaria, DAÍ-4.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2026.

Publique-se.

LÍLIA MARQUES SIMÕES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lívia Aparecida da Silva
Código Identificador:4750BD0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 032 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA N° 032 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

Assunto: Exoneração - faz

A Secretária Municipal de Saúde de Vassouras usando das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Resolve:

Exonerar servidor Marcos Paulo Santoro Medina, matrícula 1105040-3, como Analista de Fiscalização desta Secretaria, DAÍ 4.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2026.

Publique-se.

LÍLIA MARQUES SIMÕES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lívia Aparecida da Silva
Código Identificador:A88239F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 33 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA N° 33 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

Assunto: Nomeação - faz

A Secretária Municipal de Saúde de Vassouras usando das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Resolve:

Nomear a servidora **Larissa Jardim Ramalho Papa Raymundo**, matrícula 110547-7, como Superintendente desta Secretaria, FG-03.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 09 de janeiro de 2026.

Publique-se.

LÍLIA MARQUES SIMÕES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lívia Aparecida da Silva
Código Identificador:22330502

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 34 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA N° 34 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

Assunto: Nomeação - faz

A Secretária Municipal de Saúde de Vassouras usando das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Resolve:

Nomear a servidora **Silvana do Carmo da Cruz**, matrícula 110.419-5, como Superintendente desta Secretaria, FG-03.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Publique-se.

LÍLIA MARQUES SIMÕES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lívia Aparecida da Silva
Código Identificador:576A6E95

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Ementa: Institui os preços públicos, fixa os seus valores e dá outras providências.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e, no que couber, pelo Código Tributário Municipal.
CONSIDERANDO a necessidade de atualização periódica dos preços públicos praticados pelo Município, de modo a assegurar a adequada recomposição dos custos dos serviços prestados;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica do Município e na legislação correlata, que autorizam a cobrança de preços públicos pela utilização de bens e serviços públicos;
CONSIDERANDO os estudos técnicos elaborados pelos órgãos competentes da Administração Municipal;
DECRETA:
Art. 1º Ficam fixados e atualizados os preços públicos devidos pela utilização de bens, serviços, atividades e expedientes administrativos prestados pelo Município, conforme os valores constantes dos **Anexos I** a VI deste Decreto.
Art. 2º Os preços públicos de que trata este Decreto não possuem natureza tributária, sendo devidos em razão da utilização efetiva dos serviços públicos ou da utilização de bens públicos municipais, nos termos da legislação vigente.
Art. 3º Os valores estabelecidos neste Decreto poderão ser reajustados mediante ato do Chefe do Poder Executivo, com base em índice oficial de inflação ou em outro critério técnico devidamente justificado, observada a legislação aplicável.
Art. 4º O pagamento dos preços públicos deverá ser efetuado previamente à prestação do serviço ou à utilização do bem público, salvo disposição diversa prevista em lei ou em ato administrativo específico.
Art. 5º A isenção, redução ou dispensa do pagamento de preços públicos somente poderá ocorrer nos casos expressamente previstos em lei ou mediante autorização legal específica.
Art. 6º O não pagamento dos débitos decorrentes da utilização dos serviços ou bens públicos sujeitos à cobrança de preços públicos acarretará, após o decurso dos prazos regulamentares, a suspensão da prestação do serviço ou do uso do bem, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na legislação municipal, inclusive aquelas constantes do Código de Posturas e regulamentos próprios.
Art. 7º Compete às Secretarias e aos órgãos municipais responsáveis pela prestação dos serviços:
I – fiscalizar a correta aplicação dos preços públicos;
II – manter atualizadas as tabelas de valores e promovê-las à ampla divulgação;
III – encaminhar à Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, ou órgão equivalente, estudos e propostas de atualização dos preços públicos.
Art. 8º Constituem receitas municipais provenientes de preços públicos aquelas decorrentes da utilização dos seguintes serviços e atividades:
I – expediente administrativo;
II – serviços diversos;
III – serviços cemiteriais;
IV – tarifa de água.
Parágrafo único. Os preços públicos e tarifas são devidos pela pessoa física ou jurídica que efetivamente utilizar os serviços ou bens públicos descritos no caput deste artigo.
Art. 9º Os preços públicos cobrados pelo Município serão calculados mediante a aplicação do valor correspondente ao número de Unidades Fiscais do Município – UFM, conforme previsto no art. 631 da Lei Municipal nº 856, de 27 de dezembro de 2001, ou outra que venha a substituí-la.

Art. 10. Aplicam-se aos preços públicos, no que couber, as disposições do Código Tributário Municipal relativas a lançamento, cobrança, pagamento, restituição, fiscalização, domicílio fiscal, obrigações acessórias, inscrição em dívida ativa, penalidades e processo administrativo fiscal.
Art. 11. Os preços públicos fixados neste Decreto aplicam-se sem prejuízo da cobrança de eventuais taxas, tarifas ou tributos previstos em legislação própria, quando cabíveis.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **05 de janeiro de 2026**.

Mendes, 09 de fevereiro de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I – PREÇOS PÚBLICOS POR SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

TABELA I - EXPEDIENTE

ITEM	EXPEDIENTE E SERVIÇOS DIVERSOS	Nº UFM
1.1	Termos, registros de qualquer natureza, lavrada em livros ou fichas Municipais	8,01
1.2	Registro de documentação	16,02
1.3	Averbação de qualquer espécie	16,02

1.4	Translado de documentos	8,01
1.5	Relação de qualquer espécie solicitada por particulares por lauda de até 33 linhas	16,02
1.6	Certidões diversas não especificadas	16,02
1.7	Transferência de imóvel, por unidade	16,02
1.8	Caracterização de veículos	16,02
1.9	Descaracterização de veículos	
1.10	Ligação de pena d'água	53,00
1.11	Ligação de rede de esgoto	
1.12	Autorização de eventos, por evento	16,02
1.13	Desligamento de pena d'água	24,03
1.14	Baixa de qualquer natureza	16,02
1.15	Cancelamento de processos	16,02
1.16	Expedientes não previstos nesta tabela	16,02

TABELA II - VISTORIA

ITEM	VISTORIA	Nº UFM
2.1	Vistorias em imóveis ou terrenos	24,03
2.2	Vistorias em empresas, por demanda	
2.3	Vistoria em veículos de aluguel, por veículo	
2.4	Outras vistorias	

ANEXO II – PREÇOS PÚBLICOS POR SERVIÇOS COMERCIAIS, ANÚNCIOS, OCUPAÇÃO DE SOLO E DEPÓSITO DE BENS

TABELA I – FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO EXTRAORDINÁRIO

ITEM	FUNCIONAMENTO EXTRAORDINÁRIO	Critério	Nº UFM
1.1	Ambulante, eventual e feirante	diária	8,01
1.2	Funcionamento fora do horário ordinário, desde que devidamente autorizado.	Por dia	40,50

TABELA II - ANÚNCIO

ITEM	ANÚNCIO	Critério	Nº UFM
2.1	Anuncio em espaço visual urbano - por unidade	Até 5m²	16,02
2.2	Anuncio em espaço visual urbano - por unidade	Acima de 5 m²	24,03

TABELA III – USO E OCUPAÇÃO EVENTUAL DE SOLO

Os preços públicos constantes deste Anexo não se aplicam às atividades sujeitas à taxa anual de uso e ocupação do solo urbano prevista em lei municipal específica, sendo devidos exclusivamente nos casos de utilização eventual, temporária ou não enquadrável na referida taxa, ***ressalvadas as hipóteses de eventos específicos, de caráter temporário, cujos preços públicos sejam fixados por edital, decreto ou outro ato normativo próprio****, observada a legislação vigente.*

ITEM	USO E OCUPAÇÃO EVENTUAL DE SOLO (aplicável a pessoas físicas ou jurídicas não sujeitas a taxa anual prevista em lei)			
3.1	**USO E OCUPAÇÃO EVENTUAL DO SOLO PÚBLICO**	**Critério**	**Período**	**Nº UFM**
3.1.1	Mesas, cadeiras, equipamentos ou exposição em calçadas	Até 5m²	diária	8,01
3.1.1.1	Mesas, cadeiras, equipamentos ou exposição em calçadas	De 5,01 a 10 m²	diária	16,02
3.1.2	Food Truck, trailer ou barraca	Por unidade	diária	32,04
3.1.3	Caçamba estacionária	Por unidade	diária	32,04
3.1.4	Tapumes, andaimes ou cercamentos	Por metro linear	diária	8,01
3.2	**BARES, RESTAURANTES E LANCHONETES**	**Critério**	**Período**	**Nº UFM**
3.2.1	mesas e cadeiras em área pública	Até 5m²	diária	8,01
3.2.1.1	mesas e cadeiras em área pública	De 5,01 a 10 m²	diária	16,02
3.2.2	Ocupação excepcional (eventos, datas festivas)	Por m²	Por evento	32,04
3.3	**AUTORIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE VEÍCULO POR PONTO**	**Critério**	**Período**	**Nº UFM**
** Os valores abaixo foram fixados com base na proporcionalidade do espaço efetivamente ocupado no logradouro público, tomando-se como referência a vaga padrão de estacionamento urbano (aproximadamente 12 m²), aplicando-se exclusivamente às autorizações temporárias ou eventuais não sujeitas à taxa anual de uso e ocupação do solo urbano prevista em lei municipal.				
3.3.1	Taxista	Por vaga	Diária	8,01
3.3.1.1	Taxista	Por vaga	mensal	30,04
3.3.2	Mototaxista	Por vaga	Diária	8,01
3.3.2.1	Mototaxista	Por vaga	mensal	16,02
3.3.3	Operadores de frete – veículos leves	Por vaga	diária	8,01
3.3.3.1	Operadores de frete – veículos leves	Por vaga	mensal	60,08
3.3.4	Veículos pesados – cargas especiais	Por vaga	diária	40,05

TABELA IV - APREENSÃO DE BENS MÓVEIS OU SEMOVENTES E DE MERCADORIAS

ITEM	APREENSÃO DE BENS IMÓVEIS OU SEMOVENTES E DE MERCADORIAS	Nº UFM
4.1	Apreensão	16,02
4.1.1	Bens móveis por unidade	
4.1.2	Veículos por unidade	
4.1.3	Semoventes por unidade	
4.1.4	Mercadorias	
4.2	Depósitos	16,02
4.2.1	De bens móveis por unidade e por dia	
4.2.2	De veículos por unidade e por dia	
4.2.3	De semoventes por unidade e por dia	
4.2.4	De mercadorias por dia	

ANEXO III – PREÇOS PÚBLICOS PARA ATIVIDADES URBANÍSTICAS E OBRAS

TABELA I - EXPEDIENTE E SERVIÇOS DIVERSOS

ITEM	EXPEDIENTE E SERVIÇOS DIVERSOS	Nº UFM
1.1	Aprovação de projeto por m2	0,64
1.2	Licença de execução de obras por m2	0,64
1.3	Vistoria em obras	24,03

1.4	Regularização de construção por m2 0,08% de fração	8,01
1.5	Concessão de habite-se	16,02
1.6	Revalidação de planta proletária	16,02
1.7	Revalidação de alvará de construção	16,02
1.8	Fornecimento de plantas proletárias por unidade, por m2 ou fração 0,08%	8,01
1.8	Cópias de plantas por m2 ou fração 0,08%	16,02
1.10	Transferência de planta proletária	16,02

TABELA II – PARCELAMENTO DO SOLO

2.1	**ARRUAMENTO E LOTEAMENTO**	**Nº UFM**
2.1.1	Com área até 50.000 m2	384,48
2.1.2	Com área acima de 50.000 m²	480,60
2.2	**ARRUAMENTO E LOTEAMENTO EM ÁREA DE INTERESSE SOCIAL**	**Nº UFM**
2.2.1	Com área até 1.000 m2	32,04
2.2.2	Com área de 1.001 a 5.000 m2	64,08
2.2.3	Com área acima de 5.000 m2	96,12
2.3	**DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO**	**Nº UFM**
2.3.1	Com área até 1.000 m2	32,04
2.3.2	Com área de 1.001 a 5.000 m2	64,08
2.3.3	Com área acima de 5.000 m2	96,12

TABELA III – ALINHAMENTO E NIVELAMENTO

ITEM	**TARIFA DE ALINHAMENTO E NIVELAMENTO**	**Nº UFM**
3.1	Alinhamento por metro linear	16,02
3.2	Nivelamento por metro linear	

ANEXO IV – PREÇOS PÚBLICOS PARA SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

TABELA I - TARIFA DE ÁGUA ANUAL

1.1	**TARIFA ANUAL**	**ALÍQUOTA x UFM P/ANO**
1.1.1	**HOTÉIS E CLUBES COM PISCINA**- menor ou igual a 150 m²	26,86
1.1.2	maior que 150 m²	30,32
1.2	**POSTO DE GASOLINA**	23,53
1.3	**BARES E RESTAURANTES**	**ALÍQUOTA x UFM P/ANO**
1.3.1	menor ou igual a 30 m2	5,05
1.3.2	maior que 30, menor ou igual a 50 m2	6,79
1.3.3	maior que 50, menor ou igual a 70 m2	8,36
1.3.4	maior que 70, menor ou igual a 90 m2	11,05
1.3.5	maior que 90, menor ou igual a 110 m2	13,58
1.3.6	maior que 110, menor ou igual a 130 m2	15,17
1.3.7	maior que 130, menor ou igual a 150 m2	16,74
1.3.8	maior que 150, menor ou igual a 180 m2	18,48
1.3.9	maior que 180 m2	20,22
1.4	**INDUSTRIA**	**ALÍQUOTA x UFM P/ANO**
1.4.1	menor ou igual a 50 m2	13,58
1.4.2	maior que 50, menor ou igual a 110 m2	16,74
1.4.3	maior que 110, menor ou igual a 150 m2	18,48
1.4.4	maior que 150 m2	20,69
1.5	**OUTROS TIPOS DE COMÉRCIO/SERVIÇO**	**ALÍQUOTA x UFM P/ANO**
1.5.1	menor ou igual a 30 m2	3,64
1.5.2	maior que 30, menor ou igual a 50 m2	4,15
1.5.3	maior que 50, menor ou igual a 70 m2	6,30
1.5.4	maior que 70, menor ou igual a 90 m2	8,78
1.5.5	maior que 90, menor ou igual a 110 m2	11,60
1.5.6	maior que 110, menor ou igual a 130 m2	13,28
1.5.7	maior que 130, menor ou igual a 150 m2	14,26
1.5.8	maior que 150, menor ou igual a 180 m2	15,93
1.5.9	maior que 180 m2	17,58
1.6	**RESIDENCIAL/TEMPLO RELIGIOSO**	**ALÍQUOTA x UFM P/ANO**
1.6.1	menor ou igual a 30 m2	3,47
1.6.2	maior que 30, menor ou igual a 50 m2	3,95
1.6.3	maior que 50, menor ou igual a 70 m2	6,00
1.6.4	maior que 70, menor ou igual a 90 m2	8,36
1.6.5	maior que 90, menor ou igual a 110 m2	11,05
1.6.6	maior que 110, menor ou igual a 130 m2	12,64
1.6.7	maior que 130, menor ou igual a 150 m2	13,58
1.6.8	maior que 150, menor ou igual a 180 m2	15,17
1.6.9	maior que 180 m2	16,74
1.7	**RESIDENCIAL COM PISCINA**	**ALÍQUOTA x UFM P/ANO**
1.7.1	menor ou igual a 110 m2	18,48
1.7.2	maior que 110, menor ou igual a 210 m2	20,22
1.7.3	maior que 210 m2	21,96

TABELA II- TARIFA DE ÁGUA ABASTECIMENTO POR CAMINHÃO PIPA

2.1	**TARIFA POR EVENTO**	**Critério**	**Nº UFM**
2.1.1	Até 5.000 l	Carga base	33,00
2.1.1.1	De 5.000l a 10.000l	Carga base	66,00

Nota:
O abastecimento de água por caminhão-pipa será cobrado como preço público, com base no volume efetivamente fornecido, tomando-se como unidade de referência a carga de 5.000 (cinco mil) litros, sendo vedada a cobrança por metro quadrado construído O disposto nesta tabela refere-se exclusivamente ao fornecimento eventual, complementar ou emergencial de água por meio de caminhão-pipa, ***não se confundindo nem substituindo o serviço público essencial de abastecimento regular de água, cuja prestação constitui atribuição do Poder Público****, nos termos da legislação vigente. Ressalvadas as hipóteses de atendimento gratuito em situações de calamidade pública, emergência ou vulnerabilidade, na forma de ato específico do Poder Executivo.*

ANEXO V – PREÇOS PÚBLICOS POR SERVIÇOS DIVERSOS DE INTERESSE URBANO

TABELA I - RETIRADA DE ENTULHO/CAÇAMBAS

1.1	**Retirada de entulho conforme volume estimado previamente pelo setor competente**	**Critério**	**Volume estimado**	**Nº UFM**
1.1.1	pequeno volume de entulho	Por solicitação	Até 1m³	10,00

1.1.2	entulho residencial	Por solicitação	De 1,01 a 3 m³	25,00
1.1.3	entulho equivalente a 1 caçamba	Por solicitação	De 3,01 a 5 m³	40,00
1.1.4	grande volume de entulho	Por solicitação	De 5,01 a 10 m³	70,00
1.1.5	Retirada excepcional de entulho	Por solicitação	Acima de 10 m³	100,00

Nota:
*A retirada de entulho de que trata esta tabela constitui **serviço público específico, eventual e prestado a pedido do munícipe**, de forma **subsidiária**, nos casos em que reste comprovada a impossibilidade ou inviabilidade de contratação de caçamba ou serviço particular. O serviço **não substitui a responsabilidade do particular pela adequada destinação de resíduos da construção civil**, nem se aplica à coleta regular de lixo domiciliar. Poderá haver isenção ou redução do preço público em situações de vulnerabilidade social, emergência ou calamidade pública, mediante ato específico do Poder Executivo.*

TABELA II - NUMERAÇÃO DO TERRENO

ITEM	NUMERAÇÃO DO PRÉDIO	Nº UFM
2.1	Por emplacamento	16,02

ANEXO VI – PREÇOS PÚBLICOS DOS SERVIÇOS CEMITERIAIS

TABELA I - CEMITÉRIO

1.1	TAXA DE CEMITÉRIO	Nº UFM
1.1.1	Sepultura comum de adulto	16,02
1.1.2	Sepultura comum de criança	8,01
1.1.3	Sepultura perpétua de adulto	24,03
1.1.4	Sepultura perpétua de criança	16,02
1.1.5	Carneira perpétua	16,02
1.1.6	Carneira temporária	8,01
1.2	**PERPETUIDADE**	**Nº UFM**
1.2.1	Sepultura rasa (mínimo 3 m2)	480,60
1.2.2	Sepultura perpétua de criança	
1.2.3	Carneira simples (mínimo 3 m2)	
1.2.4	Nicho para ossada	80,10
1.3	**DIVERSOS**	**Nº UFM**
1.3.1	Exumação	16,02
1.3.2	Entrada de ossos vindos de outros cemitérios	8,01
1.3.3	Saída de ossos do cemitério	
1.3.4	Conservação de cemitério	40,05
1.3.5	Numeração	8,01
1.3.6	Uso do necrotério	
1.3.7	2º Via de concessão de sepultura	16,02

Prefeitura Municipal de Mendes, 09 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 06 de fevereiro de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:8219768C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°003/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2024.

DADOS DO AVISO

Mendes, 09 defevereiro de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7094/2025	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	De: 10/02/26até: 12/02/26 De: 8:00 às 16:00 horas
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Brasília - DF
ENDEREÇO PARA ENTREGA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ENDEREÇO ELETRÔNICO.	Rua Alberto Torres s/n - Centro - Mendes - RJ. **Email:** comprassmeducacao@gmail.com

O MUNICÍPIO DE MENDES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUÇÃO, com sede na Rua Alberto Torres, s/n - Centro - Mendes - RJ - CEP- 26.700-000, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.
OBJETO: Aquisição de trocadores, colchões para os trocadores e carrinhos de bebês com o objetivo de **garantir condições adequadas de higiene, conforto e segurança** durante a troca de fraldas e movimentação de crianças pequenas em ambientes escolares, especialmente em creches e pré-escolas. Estes itens são essenciais para atender às necessidades básicas de cuidado infantil, promovendo o bem-estar dos alunos e a eficiência dos profissionais responsáveis.

ANEXOS DESTE AVIS
Anexo I – ETP (Estudo Técnico Preliminar)
Anexo II – Termo de Referencia
Anexo III – DFD (Documento de Formalização de Demanda)

Anexo I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- Aquisição de Trocador, Colchão para Trocador e Carrinho de Bebê-

1- Requisitante:

1.1 Secretaria Municipal de Educação de Mendes – Rio de Janeiro.

2 Sugestão de objetivo para contratação:

2.2 A contratação visa a necessidade de mobiliário adequado para a troca de fralda e cuidados básicos com crianças, promovendo um ambiente mais seguro e higiênico para os profissionais e usuários do serviço público. A ausência de equipamento apropriado compromete a qualidade do atendimento e pode representar risco à saúde infantil.

3 - Descrição da Necessidade:
3.1 A presente contratação visa atender à necessidade de mobiliário adequado para troca de fralda e cuidado básico com crianças pequenas em ambientes institucionais como creches, escolas, unidades de saúde e centro de acolhimento infantil. Atualmente, esses espaços não dispões de equipamentos apropriados, o que compromete a segurança, a higiene e o conforto tanto dos profissionais quanto das crianças a atendidas
3.2 A ausência de trocadores específicos representa um risco à saúde infantil. Além de dificultar o trabalho dos cuidadores. A aquisição dos trocadores permitirá
º Adoção de práticas mais seguras e ergonômicas
º Melhoria na qualidade do atendimento
º Redução de risco de contaminação cruzadas
º Atendimento às normas sanitárias e de segurança
3.3 Essa demanda está alinhada com o interesse público, pois contribui diretamente para o bem-estar da infância e para a melhoria dos serviços prestados pelas instituições públicas.
3.4 A aquisição de um carrinho de bebê é necessária para atender às demandas de mobilidade, conforto e segurança no transporte de recém-nascidos e crianças pequenas durante atividades diárias

4- Estimativa da quantidade da contratação

• **4.1** A estimativa de qualidade deve ser fundamentada na demanda das unidades de ensino e referente a pesquisa na internet com acréscimo de 10%. Para esse caso, considera-se:

Item	Especificação	Unidades	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	• **Trocador de fraldas com prateleira:** Dimensões Aproximadas: 90cm de altura x 83.8cm de largura x 40cm de profundidade. - Material: Em MDF.	25	R$ 360,81	R$9.020,25
02	• **Colchões para trocador:** Dimensões aproximadas: 8cm de altura x 60cm de largura x 40cm de profundidade.	25	R$ 105,92	R$ 2.648,00
03	**Carrinhos de bebê:** • Berço passeio; 6 rodas; 2 Rodas Duplas Dianteiras Giratórias com Sistema de Freio; 2 Rodas Traseiras com Sistema de Freio Único; tipo de fechamento envelope; peso suportado de 15 kg; idade recomendada é à partir de 0 meses com peso até 15Kg; cinto de segurança com Ajuste de Altura, regulável; Protetor de Ombro; Bandeja Removível, Alça Reversível; Capota removível e retrátil; Tecido em Poliéster e Estrutura em Aço; cores Preto e Cobre; Sentido de Instalação do Bebê Conforto de costas para o movimento; Peso do Produto 9,3 kg; Dimensões do Carrinho: Largura: 53,5cm Altura: 104,5cm Profundidade: 90,5cm.	50	R$ 783,10	R$39.155,00

Valor Total: **50.823,00**

5. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:
5.1 A aquisição de trocador se faz necessária para atender às demandas de cuidado e higiene de crianças em ambiente institucional, como creches, escolas, unidades de saúde ou espaços de acolhimento. A ausência ou inadequação desses itens compromete a segurança, o conforto e a eficiência no atendimento às crianças, especialmente em momentos de troca de fraldas ou roupas.

Objetivos da aquisição:
Garantir conforto e segurança às crianças durante os procedimentos de troca.
Assegurar condições adequadas de higiene, com materiais laváveis e resistentes.
Facilitar o trabalho dos profissionais responsáveis pelo cuidado infantil, promovendo ergonomia e praticidade.
Atender às normas sanitárias e de infraestrutura exigidas por órgãos reguladores e fiscalizadores.
Proporcionar uma forma segura e adequada de levar o bebê em passeios ou deslocamentos diários.
Permitir que os cuidadores realizem atividades enquanto mantêm o bebê por perto.

6. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:
6.1 Após análise da demanda apresentada, considera-se viável e necessária a aquisição de trocadores, colchões para trocadores e carrinhos de bebês, tendo em vista a melhoria das condições de trabalho dos servidores e o aumento do conforto e bem estar das crianças.
6.2 A medida visa garantir as condições adequadas de infraestrutura, promovendo um ambiente mais seguro, funcional e humanizado, que contribua para a eficiência dos serviços prestados e para a valorização dos profissionais envolvidos.

AnexoII
TERMO DE REFERÊNCIA

• OBJETO:

1.1 A Secretaria Municipal de Educação encaminha Termo de Referência que visa abertura de Processo de Dispensa de Aquisição de trocadores, colchões para os trocadores e carrinhos de bebês com o objetivo de **garantir condições adequadas de higiene, conforto e segurança** durante a troca de fraldas e movimentação de crianças pequenas em ambientes escolares, especialmente em creches e pré-escolas. Estes itens são essenciais para atender às necessidades básicas de cuidado infantil, promovendo o bem-estar dos alunos e a eficiência dos profissionais responsáveis.

JUSTIFICATIVA:

2.1 A aquisição de trocadores e carrinhos para as unidades escolares da rede municipal de ensino se faz necessária para **atender às demandas específicas de higiene e cuidado infantil**, especialmente nas turmas de creche e pré-escola. Considerando o número crescente de alunos na faixa etária de 0 a 3 anos, é imprescindível que os espaços escolares estejam adequadamente equipados para garantir **condições seguras, higiênicas e confortáveis** durante a troca de fraldas, movimentação e cuidados básicos.
2.2 A ausência de trocadores e carrinhos de bebês compromete a qualidade do atendimento prestado, podendo gerar riscos à saúde das crianças e dificultar o trabalho dos profissionais da educação. Além disso, a aquisição está alinhada com as **normas sanitárias vigentes**, como as orientações da Anvisa e os parâmetros de infraestrutura definidos pelo Ministério da Educação para ambientes escolares destinados à primeira infância.

DAS ESPECIFICAÇÕES:

Item	Especificação	Unidades
01	**Trocador de fraldas com prateleira:** Dimensões Aproximadas: 90cm de altura x 83.8cm de largura x 40cm de profundidade. - Material: Em MDF	25
02	**Colchão para trocador:** Dimensões aproximadas: 8cm de altura x 60cm de largura x 40cm de profundidade.	25
03	**Carrinhos de bebê:** Berço passeio; 6 rodas; 2 Rodas Duplas Dianteiras Giratórias com Sistema de Freio; 2 Rodas Traseiras com Sistema de Freio Único; tipo de fechamento envelope; peso suportado de 15 kg; idade recomendada é à partir de 0 meses com peso até 15Kg; cinto de segurança com Ajuste de Altura, regulável; Protetor de Ombro; Bandeja Removível, Alça Reversível; Capota removível e retrátil; Tecido em Poliéster e Estrutura em Aço; cores Preto e Cobre; Sentido de Instalação do Bebê Conforto de costas para o movimento; Peso do Produto 9,3 kg; Dimensões do Carrinho: Largura: 53,5cm Altura: 104,5cm Profundidade: 90,5cm.	50

DA FISCALIZAÇÃO:

4.1 A secretaria Municipal de Educação (SME), será responsável pela fiscalização e análise técnica quando couber. Estarão designados a observar todos os aspectos estipulados e exigências descritas neste termo de referência (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca do padrão de qualidade) por meio dos servidores abaixo:

Carlos André De Lima do Nascimento – Setor de Almoxarifado e Patrimônio, mat.: 3214;
Gabriel Gomes Camargo Teixeira – Setor de Patrimônio – Matrícula. 6189;

4.2 A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos responsáveis citados acima. Não serão aceitos produtos/serviços cujas condições não sejam satisfatórias.

DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

5.1 Os produtos discriminados abaixo deverão ser entregues, após emissão da nota de empenho, na Secretaria Municipal de Educação localizada na Rua Alberto Torres s/n – Centro, Mendes/, no prazo máximo de 30(trinta) dias úteis no horário entre 09 h e 15 h de segunda a sexta-feira.

6. DO PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias a contar da data do adimplemento e apresentação dos correspondentes documentos devidamente atestados pelos servidores apontados no item 4.1 e 4.2.

Fundo Municipal de Educação
12.001 Secretaria Municipal de Educação
2.274 Salário Educação – Educação Infantil
921– 3.3.90.30.00 Material de Consumo – 1.550

2.274 – Salário Educação- Educação infantil
923 – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente – 1.550

9. REGIME DE EXECUÇÃO:

9.1 O Regime de Execução a ser considerado neste Termo de Referência será o de menor preço item, visando a padronização do serviço e logística das entregas.

Anexo III

Documento de Formalização de Demanda – DFD -

-Trocador, Colchão e Carrinho de Bebê -

Informações Básicas do Requisitante:	
Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação	
Responsável Pela Demanda: Gabriel Gomes Camargo Teixeira	
Cargo: Assessor especial de Patrimônio	**Matrícula: 6189**
E-mail: mendesme.almoxarifadopatrimonio@gmail.com	**Tel. -**
Informações Sobre O Objeto Que Se Pretende Adquirir / Contratar:	
Aquisição de trocadores, colchões infantis e carrinhos de bebê para uso em unidades de atendimento à primeira infância, visando proporcionar conforto e segurança durante a troca de fraldas, movimentação e cuidados básicos.	
Justificativa Da Demanda:	
A aquisição se faz necessária para atender à demanda de equipamentos adequados nas salas de acolhimento infantil, creches, garantindo condições higiênicas e ergonômicas para os cuidadores e crianças.	
Previsão da Data de Início da Prestação dos Serviços ou Entrega Do Produto:	
Outubro 2025	
Servidores Indicados Para Fiscal:	
1 – Fiscal: Carlos André de Lima do Nascimento	**Matrícula:** 3214
2 – Fiscal: Gabriel Gomes Camargo Teixeira	**Matrícula:** 6189

Mendes, 09/02/2026

_____

Assinatura do Solicitante

Autorização:

MAGDA ELAINE SAYÃO CAPUTE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:C2BD3589

